



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 225

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES:

DIA 02/12/2021 – ATÉ AS 14h00min.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : 02/12/2021

HORA : 14h00min.

LOCAL : Avenida Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, CEP 37.420-000, Cambuquira - MG.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

DIA : 09/12/2021

HORA : 14h00min.

LOCAL : Avenida Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, CEP 37.420-000, Cambuquira - MG.

VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

Período: 25/11/2021, 26/11/2021 e 29/11/2021

Início às 13h00min

LOCAL DO PONTO DE ENCONTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

SETOR DE ENGENHARIA E HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 225

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

1.1. O Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito, CEP 37.420-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.955.386/0001-98 público interno, com sede na Avenida Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do Processo Licitatório 225 – Tomada de Preços 008/2021, do tipo empreitada por preço global.

Contratação de empresa de engenharia para reorganização de pontos e instalação de luminárias em Led do sistema de iluminação pública, substituição da iluminação pública vapor de sódio e/ou mercúrio por Led, e locação de ativo, com reversão para o município, após o pagamento da parcela final do contrato de luminárias em Led por 60 meses, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários, mão de obra, instalação e manutenção corretiva no prazo da locação no sistema de iluminação pública, com gestão informatizada, para atender às demandas do município.

1.1.1. Justificativa: A atual gestão municipal, ciente de que uma iluminação pública eficiente, contribui para a segurança pública, tanto do trânsito, quanto dos pedestres, e que o município tem como base a melhoria da iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental que devem estar eficientemente iluminadas, buscando uma melhor estruturação, com serviços de melhoria e eficientização, necessários ao bom desempenho do sistema de iluminação municipal.

1.2. Esta Tomada de Preços será regida pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 2.491 de 04 de janeiro de 2021.

DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

2.1. Contratação de empresa de engenharia para reorganização de pontos e instalação de luminárias em Led do sistema de iluminação pública, substituição da iluminação pública vapor de sódio e/ou mercúrio por Led, e locação de ativo, com reversão para o município, após o pagamento da parcela final do contrato de luminárias em Led por 60 meses, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários, mão de obra, instalação e manutenção corretiva no prazo da locação no sistema de iluminação pública, com gestão informatizada, para atender às demandas do município.

2.2. As obras e serviços serão executados neste Município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessários à execução da obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma básico anexos.

2.3. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 5.179.897,64** (cinco milhões cento e setenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

2.4. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

2.4.1. Projeto Básico - ANEXO I;

2.4.2. Modelo declaração de enquadramento ME/EPP - ANEXO II;

2.4.3. Minuta de Contrato - ANEXO III;

2.4.4. Modelo de Atestado de Visita Técnica - ANEXO IV;

2.4.5. Modelo de Proposta - ANEXO V;

2.4.6. Modelo de Boletim de Medição - ANEXO VI;

2.4.7. Modelo de Termo de Recebimento Provisório - ANEXO VII;

2.4.8. Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO VIII;

2.4.9. Documentos para emissão do CRC – ANEXO IX;

2.4.10. Modelo declaração que não emprega menor e declaração de fatos impeditivos - ANEXO X;

2.4.11. Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - ANEXO XI;

2.4.12. Planilha Orçamentária, Memorial, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Composição do BDI – disponibilizados no endereço eletrônico: [//cambuquira.mg.gov.br/](http://cambuquira.mg.gov.br/);

2.5. Além das especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básico, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e INMETRO e as normas complementares expedidas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os fornecedores previamente inscritos no Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal de Cambuquira nas formas e prazos estabelecidos por este edital e apresentarem a documentação exigida pela Seção II - Da Habilitação, artigos 27 a 33 e seus itens, parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os quais estão relacionados no ANEXO IX e Item "Do recebimento da documentação e da proposta".

3.1.1. As empresas que tiverem interesse em participar desta licitação deverão se registrar no Cadastro de Fornecedores até as 17h00min do dia 29 de novembro de 2021 nos horários de 13h00min até as 17h00min.

3.1.2. A comprovação do cadastramento – Certificado de Registro Cadastral – CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber, observando-se outras exigências específicas conforme a natureza do objeto a ser executado.

3.2. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que tenham habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

3.3. As Microempresas - **ME** e as Empresas de Pequeno Porte - **EPP** será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas Municipais.

3.4. As microempresas - MEs ou empresas de pequeno porte - EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento - início da Sessão Pública, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.5. Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração no ato do credenciamento- início da Sessão Pública, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;

DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presidente da CPL declarará aberta a sessão da Tomada de Preço em data e hora supracitado, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

participante, deverá apresentar-se ao presidente, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):

4.3. Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo XI deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

4.13.4. Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo II deste Edital. (quando couber).

4.13.5. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte (quando couber).

4.13.6. A ME ou EPP deverá apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que tenha restrições ou que esteja com vigência vencida, de modo a receber os benefícios da LC 123/2006.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. A Documentação de Habilitação e Proposta deverá ser encaminhada ao Município de Cambuquira até as 14h00min do dia 02 de dezembro de 2021.

5.2. A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

5.2.1. O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CAMBUQUIRA
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

5.2.1.1. O envelope 1 “Documentos de Habilitação” deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

1. Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cambuquira (CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) nas formas e prazos estabelecidos pela legislação, com prazo de validade regular, evidenciando os documentos exigidos no ANEXO IX.

2. Atestado de Visita Técnica (Anexo IV). Quando couber, considerando que a Visita Técnica não é item obrigatório.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

3.1. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricitista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s)/eletrônico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

- a) Instalação de luminárias em LED preparada para telegestão, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s).
- b) Instalação de rede de baixa tensão ou média tensão, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);
- c) Instalação central de atendimento com software para controle operacional acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);
- d) Elaboração de projetos executivos de iluminação pública (ruas, avenidas, túneis ou parques), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s).
- e) Serviço de cadastro informatizado e georreferenciado de iluminação pública, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);
- f) Execução de manutenção e gestão em parque de iluminação pública acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- g) Responsável técnico - Certidão de Registro pessoa física a qual comprove a aptidão para execução dos serviços (CREA).

O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa será comprovado da seguinte forma:

No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.

No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação técnica.

3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

3.2.1 Apresentação de Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada, comprovando a composição do seu quadro de responsável (eis) técnico (s).

3.2.2 Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se, para fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo sendo aceito similar ou superior:

- a) Instalação de luminárias em LED preparada para telegestão e braços, para o sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA em quantidade mínima de 900 pontos;
- b) Instalação de rede distribuição de energia de baixa e/ou média tensão para sistemas de iluminação pública, quantidade mínima de 900 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- c) Fornecimento e Instalação central de atendimento com software para controle operacional quantidade mínima de 900 pontos;
- d) Elaboração de projetos executivos de iluminação pública (ruas, avenidas, túneis ou parques) quantidade mínima de 900 pontos,
- e) Serviço de cadastro denformatizado e georreferenciado de iluminação pública, quantidade mínima de 900 pontos;
- f) Execução de manutenção e gestão em parque de iluminação pública com no mínimo 900 pontos;
- g) Destinação final e descarte de materiais oriundos dos sistemas de iluminação pública (lâmpadas, reatores, braços, etc.), quantidade mínima de 900 pontos;
- h) A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura desta licitação, profissional com certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Eficiency Valuation Organization), o qual será o responsável pela emissão do plano de medição e verificação e do relatório de medição e verificação, mediante apresentação do respectivo certificado CMVP;

5.2.1.2. No caso em que os documentos sejam apresentados com cópias para autenticação pelos membros da CPL, o licitante deverá apresentá-los na data e horário designados para o início da sessão.

6.2.2 O envelope contendo a "Proposta" será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

<p>NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE À COMISSAO DE LICITAÇÃO DE CAMBUQUIRA ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021</p>

5.3. A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

5.5. Serão realizadas diligências no caso de protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para assinatura do contrato.

5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, para o cadastro junto à Prefeitura de Cambuquira, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7. Para os efeitos do subitem 5.6, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.8. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

5.8.1. Através de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME – Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

5.9. O Presidente da Comissão de Licitação e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.10. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

5.11. Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

5.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente.

DA PROPOSTA

6.1. A “Proposta” deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes.

6.2. A “Proposta” deverá ser datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

6.3. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.

6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir de sua data de abertura.

6.5. Só será aceita cotação em moeda nacional.

6.6. Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

6.7. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital correrão por conta do proponente.

6.8. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.10. Na planilha orçamentária de custos de serviços com fornecimento de materiais, como parâmetro para apresentação do preço da proposta, deverá constar, obrigatoriamente a COMPOSIÇÃO DO BDI, conforme o tipo da obra descrita no objeto;

6.10.1. Na planilha orçamentária de custos de serviços e fornecimento de materiais, deverá constar, obrigatoriamente a, respectiva **fonte** e a **composição do BDI conforme dispõe o Acórdão nº 2.622/2013**.

6.11. Poderá ser solicitado da Licitante vencedora do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

7.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, com garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

7.1.1. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o (a) habilita a representar a Licitante, antes do início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes;

7.1.2. Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, no entanto, poderá assistir à Sessão Pública, mas não poderá interferir em qualquer assunto;

7.2. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.2.1. Dando sequência à Sessão Pública, a CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação para verificação da habilitação das licitantes;

7.2.2. Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

7.2.3. A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento da documentação consta do Anexo IX deste Edital e Item “Do recebimento da documentação e da proposta”;

7.2.4. A CPL passa a conferir os documentos conforme as exigências constantes do Anexo IX do Edital e Item “Do recebimento da documentação e da proposta”;

7.2.5. A CPL considerará habilitada(s) a(s) Licitante(s) que tenha(m) cumprido integralmente todas as exigências contidas no Edital.

7.2.6. A CPL considerará inabilitada(s) a(s) Licitante(s) que não tenha(m) cumprido integralmente todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;

7.2.7. Os documentos listados no Anexo IX do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal, desde que estejam em plena validade.

7.2.8. Os documentos listados para habilitação no que se refere ao atendimento à capacidade econômica da licitante serão analisados conforme as exigências específicas desta licitação, além daqueles que já estejam arquivados no Cadastro de Fornecedores.

7.2.9. A CPL após verificar todos os documentos das licitantes e fazer as considerações de habilitação e de inabilitação, proferirá e fará publicar o resultado desta fase processual – Julgamento da Documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

listando as licitantes consideradas habilitadas a continuar no certame e as licitantes consideradas inabilitadas que não continuarão no processo.

7.2.10. Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

7.2.11. A intimação para intentar recurso terá o seu prazo contado a partir da publicação da Ata no site da Prefeitura, sendo que os licitantes presentes ficarão intimados a partir da assinatura da Ata.

7.2.12. Decorrido o prazo para apresentação de recurso desta fase processual – julgamento da habilitação ou se nenhum tiver sido interposto ou após o julgamento daqueles intentados, o resultado será publicado no site da Prefeitura, com cópia enviada por e-mail para as licitantes.

7.2.13. Será lavrada ata circunstanciada desta Sessão Pública de recebimento dos envelopes e da abertura do envelope da documentação, que poderá ser assinada pelos representantes das licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da CPL;

7.2.14. Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os Representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual, fazendo constar na respectiva Ata esta decisão, a CPL poderá dar continuidade à Sessão Pública e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço para realizar o competente julgamento.

7.2.15. Não sendo possível a condição do item anterior, dentro do prazo legal, após julgar os recursos impetrados, acontecerá à Sessão Pública de Julgamento das Propostas na data e horário descritos no preâmbulo do Edital, ou em outra data e horário designados, com publicação no site da Prefeitura e com comunicação por e-mail para as licitantes habilitadas.

7.2.16. Após a homologação deste processo licitatório, os envelopes contendo as propostas das licitantes consideradas inabilitadas ficarão com a CPL à disposição das licitantes para devolução.

7.2.16.1. Quando não houver interesse da Licitante em retirar o seu envelope com a proposta apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, o envelope será incinerado.

7.2.17. O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pela CPL.

7.2.18. Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

7.2.18.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

7.2.18.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

7.2.18.3. Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;

7.2.18.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.19. Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.2.20. As condições de qualificação técnica-profissional, capacitação técnica-operacional da Licitante, bem como outras exigências comuns à estas estão dispostas no item DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA subitem 5.2.1.1.

7.3. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.3.1. Ao reiniciar a Sessão Pública para Julgamento das Propostas, os envelopes serão novamente conferidos, antes de suas aberturas.

7.3.1.1. Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a CPL constar a ocorrência na Ata. Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensa ou ter sua continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência, posteriormente

7.3.1.2. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL;

7.3.2. O julgamento da presente licitação, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será efetivado pela Comissão Permanente de Licitações, que considerará vencedora a Licitante que atender todas às exigências deste Edital e de seus Anexos e oferecera melhor e mais vantajosa proposta de preço para a Administração Licitadora, de acordo com o estabelecido na Lei que rege esta licitação;

7.3.3. Não serão aceitas propostas em envelopes abertos ou devassados, ou enviadas por *fac-símile*.

7.3.4. A proposta apresentada por Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será analisada e julgada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, se houver declaração de seu enquadramento, modelo do Anexo II do Edital, e inserida no envelope nº 1 - Documentação.

7.3.4.1. Caso de inexistência da aludida declaração de enquadramento a ME ou a EPP não receberá o tratamento diferenciado constante na mencionada Lei;

7.3.5. CPL julgará e considerará CLASSIFICADA a proposta apresentada pela Licitante que atender as exigências do Edital e seus Anexos, bem como se estiver com os valores descritos de forma clara, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

especial com todas as especificações exigidas nos projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro publicados no site da Prefeitura municipal de Cambuquira;

7.3.6. A CPL julgará e considerará DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela Licitante que não atender as exigências do Edital e seus Anexos, estiver com os valores acima daquele estipulado como máximo a ser pago ou que seja inexequível, ou ainda com a descrição de forma imprecisa ou incompleta e sem as especificações exigidas.

7.3.7. CPL - Comissão Permanente de Licitações fará classificação das propostas em ordem decrescente de valor, de modo a demonstrar a Licitante classificada em primeiro lugar.

7.3.8. A CPL - Comissão Permanente de Licitações, mediante a classificação, proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas, indicando como VENCEDORA do certame a Licitante classificada em primeiro lugar por ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para a execução do objeto licitado

7.3.9. A ordem de classificação das licitantes deverá ser obedecida, caso haja desistência da primeira classificada e outra licitante seja convocada para assumir a contratação, e assim sucessivamente até que o contrato seja efetivamente executado.

7.3.10. Havendo EMPATE das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

7.3.10.1. Entende-se por EMPATE aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - **ME** e empresas de pequeno porte - **EPP** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando apresentada por empresa não enquadrada nas condições de ME ou EPP.

7.3.10.2. Entende-se também por EMPATE quando as propostas sejam apresentadas com valores iguais e as empresas ofertantes não sejam enquadradas como ME ou EPP.

7.3.10.3. Também ocorrerá EMPATE no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no percentual Referido no item 6.8.1, quando será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta e assim sucessivamente entre as classificadas

7.3.10.4. O CRITÉRIO DE DESEMPATE – preferência de contratação, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

7.3.11. Quando duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de valor e condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria Sessão, quando se tratar de EMPATE entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

7.3.12. Quando duas MEs ou EPPs ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio na mesma Sessão Pública, de forma que seja indicada aquela que será a primeira a recebera preferência;

7.3.13. Quando o EMPATE se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP e estas, será assegurado o critério de DESEMPATE com PREFERÊNCIA para as MEs e EPPs, conforme dispõe o inciso I, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.3.14. Depois da aplicação deste critério de desempate, a ME ou EPP beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 30 min (trinta minutos), após o encerramento do julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

7.3.15. Quando a ME ou a EPP considerada como primeira classificada for convocada para apresentara sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação, obedecendo o mesmo prazo e condições referidos acima.

7.3.16. A ME ou EPP apresentando sua nova proposta de preço nos moldes referidos será indicada como VENCEDORA do certame e lhe será assegurado o direito da adjudicação do objeto licitado.

7.3.17. Na hipótese do não aceite da ME ou EPP em apresentar nova proposta que seja melhor e mais vantajosa, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.18. A CPL - Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas em ordem decrescente de vantajosidade para a Licitadora, indicando para a adjudicação e contratação a Licitante que ofertou a melhor proposta.

7.3.18.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens oferecidas que não se enquadrem nas especificações e exigências constantes deste Edital.

7.3.18.2. A publicação do julgamento final desta licitação será veiculada no site da Prefeitura Municipal de Cambuquira no seguinte endereço : [//cambuquira.mg.gov.br/](http://cambuquira.mg.gov.br/).

7.3.19. Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos Edital, a Licitante se obriga à Apresentação de amostras, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, de modo a demonstrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

todos os materiais referente são objeto da licitação a serem fornecidos, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuquira sob a pena de ter sua proposta desclassificada;

7.3.20. Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

7.3.21. Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da CPL.

DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados para orientar-se na sua decisão.

8.3. A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta, tanto na descrição quanto do correspondente valor financeiro, tendo em vista a **IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA** da proposta após sua apresentação.

8.4. A licitante, após ser declarada vencedor do certame não poderá exercer a vontade de desistir da proposta, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.4.1. A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.5 Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre a proposta apresentada.

8.6 A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados, ou ainda julgados os que tenham sido postulados, seguir se á o presente processo à autoridade competente ou superior, conforme o caso, para a homologação do processo e a respectiva adjudicação da licitante vencedora do certame para assinar o contratado e executar o objeto licitado;

9.2. Após a homologação, publicar se á o resultado no site da Prefeitura, endereço eletrônico <http://cambuquira.mg.gov.br/>, deste Edital e/ou em jornal de circulação local e regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

9.3. A Licitante adjudicada será convocada para assinar o Contrato Administrativo e deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, de modo a possibilitar o início da execução do objeto licitado;

9.4. Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, não aceitar a contratação na forma prevista, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. Quando a Licitante adjudicada for convocada dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes.

9.6. A licitante adjudicada como condição para assinar o contrato deverá apresentar a sua proposta de preços devidamente REALINHADA, item a item, respeitando o percentual entre o preço proposto pela Administração e o preço ofertado e considerado como a proposta vencedora.

9.7. A licitante adjudicada deverá apresentar, como condição para assinar o Contrato Administrativo, a garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com vigência superior a 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução das instalações, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.8. A Licitante adjudicada quando convocada para assinar o Contrato Administrativo e se recusar, fica obrigada a pagar multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo.

9.9. A empresa vencedora será encarregada de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos. Incluímos neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA.

9.10. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cambuquira e o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do **ANEXO III, terá a duração de 60 (sessenta) meses e se subordinará à legislação que rege a matéria.**

9.11. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

9.12. Correrão por conta do licitante vencedor às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

9.13. O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

9.14. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

DA EXECUÇÃO

10.1. O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de emissão da 1ª ordem de serviço, o qual poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Cambuquira.

10.2. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, não serão admitidos, salvo os decorrentes de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado e aceitos pela Administração Municipal, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

DO PAGAMENTO

11.1. A remuneração mensal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto e pela locação dos ativos deste Projeto Básico, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, de acordo com os critérios de medição e pagamento constantes do item 4.1.2 do Projeto Básico, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.

11.1.1. Os valores serão pagos pelos preços unitários/mensais das locações e serviços contratuais, conforme critérios estabelecidos no item 4.1.2 do Projeto Básico, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

11.1.2. As faturas de serviço deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

11.1.3. Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar a ART junto ao CREA/MG.

11.2. O pagamento dos serviços será efetuado após a conclusão dos serviços estabelecidos na Ordem de Serviço e paga mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, com entrega da fatura para locação e Nota Fiscal para prestação de serviço pela Empresa Contratada, com base no termo de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

provisório de Medição mensal expedido pela CONTRATADA e termo de recebimento provisório pela CONTRATANTE.

11.3. Como condição para que a garantia da execução contratual seja devolvida, a empresa contratada deverá apresentar o termo de conclusão, até 15 (quinze) dias antes do prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

11.4. Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências com junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

DOS PREÇOS

12.1. A proposta somente será aceita e analisada se atender as exigências do edital e seus anexos, e em especial se o valor total ofertado não superar ao estipulado e que os preços unitários não sejam superiores aos constantes na planilha orçamentária licitada.

12.2. Os preços propostos serão ajustados apenas de acordo com o índice financeiro indicado no contrato, exceto nas situações em que visem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configure málea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual, através de termo aditivo e conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

13.2. É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Cambuquira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- 13.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.4. A CPL não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em outros Setores administrativos diversos da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, e que não se encontrem diretamente à disposição da CPL no momento da abertura Sessão Pública, de modo a serem rubricados pelos presentes.
- 13.5. A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito o Município de Cambuquira, através de carta protocolada, ou email até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 13.5.1. Serão admitidas consultas enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico: pmc.licitacao@yahoo.com.br desde que enviados no mesmo prazo do item anterior.
- 13.5.2. Do pedido de esclarecimento deverá constar os dados do responsável pelo pedido.
- 13.6. A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.
- 13.7. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.
- 13.8. O Município se reserva o direito de, e sem que caiba à licitante interessada direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.
- 13.9. O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.
- 13.10. O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.
- 13.11. A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.
- 13.12. O Município se reserva no direito de conferir a execução da obra entregue pela empresa contratada, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar o que não estiver dentro os padrões de qualidade e as especificações fixadas.
- 13.13. Possíveis esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras e Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cambuquira localizada na Avenida Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, CEP 37.420-000, no horário de 13h às 17 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

13.13.1. Este Edital poderá ser baixado pelo sitio da Prefeitura de Cambuquira no endereço eletrônico: <https://cambuquira.mg.gov.br/licitacoes>.

13.13.2. Este edital também poderá ser solicitado em cópia reprográfica, com valor a ser consultado na Fazenda do Município, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento de Tributos Municipais, devidamente autenticada por banco credenciado pelo Município de Cambuquira - MG.

13.15. Para dirimir controvérsias decorrentes da Tomada de Preços o foro competente é o da Comarca de Cambuquira.

13.16. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Cambuquira - MG.

13.17. A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

VISITA TÉCNICA

14.1. A Visita Técnica será dirigida pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal.

14.2. Para a visita técnica a licitante deverá indicar representante devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria através de procuração, juntamente com o contrato social em vigor para verificação do mandatário.

14.3. A Visita Técnica **Não OBRIGATÓRIA** fica marcada para os dias **25/11/2021**, **26/11/2021** e **29/11/2021** com saída para o local da obra, **impreterivelmente às 13h (treze horas)**.

14.4. Após a efetivação da visita técnica será fornecido o Atestado de Visita Técnica que poderá ser inserido no envelope nº 01 de documentação.

14.5. As Licitantes ficam cientificadas da possibilidade da participação na **VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA**, para dissipar todas as dúvidas quanto à execução do objeto licitado, de forma a possibilitar a apresentação de uma correta proposta de preços;

14.6. As licitantes que não participarem da VISITA TÉCNICA não poderão fazer questionamentos quanto à localização da obra, condições do terreno ou quaisquer outras com objetivo de aditamento contratual, tendo em vista que naquela oportunidade todas as dúvidas poderiam ser dissipadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

14.7. Caso a empresa licitante não participe da Visita técnica para conhecer o local da execução do contrato e obter todas as informações necessárias a respeito, bem como para tomar conhecimento das condições do local que a obra será realizada, assumirá toda a responsabilidade pela falta de informações ou saneamento de dúvidas, de modo a eximir a Administração Municipal desta obrigação.

14.8. As licitantes que não quiserem participar da VISITA TÉCNICA, ainda que não obrigatória, assumirão os riscos na formulação das propostas de preços.

DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. A presente licitação, na modalidade legalmente denominada TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigente, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

15.2. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

196 2021 11.01.2.047.3.3.90.00.00.00.0117 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1. A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

16.2. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

16.3. Os recursos e impugnações só serão admitidos e analisados se apresentados de maneira formal, por escrito e devidamente assinado pelo representante legal do interessado, ou enviados para o endereço eletrônico: pmc.licitacao@yahoo.com.br, que serão imediatamente encaminhados para o Departamento Jurídico, para as devidas providências.

Cambuquira, 11 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio de Assis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

PROJETO BÁSICO

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

1 - OBJETO

1.1 – O presente projeto básico tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para reorganização de pontos e instalação de luminárias em Led do sistema de iluminação pública, substituição da iluminação pública vapor de sódio e/ou mercúrio por Led, e locação de ativo, com reversão para o município, após o pagamento da parcela final do contrato de luminárias em Led por 60 meses, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários, mão de obra, instalação e manutenção corretiva no prazo da locação no sistema de iluminação pública, com gestão informatizada, para atender às demandas do município.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A atual gestão municipal, ciente de que uma iluminação pública eficiente, contribui para a segurança pública, tanto do trânsito, quanto dos pedestres, e que o município tem como base a melhoria da iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental que devem estar eficientemente iluminadas, buscando uma melhor estruturação, com serviços de melhoria e efficientização, necessários ao bom desempenho do sistema de iluminação municipal.

O Sistema de Iluminação Pública do Município de Cambuquira/MG é composto predominantemente por redes de alimentação aéreas, lâmpadas de vapor de mercúrio e sódio em sua maioria, mas que contém também lâmpadas metálicas, todas com altos índice de metais pesados.

A prefeitura de Cambuquira/MG busca a reformulação de todo parque de Iluminação Pública da cidade no prazo de 06 (seis) meses, buscando junto ao mercado novas tecnologias e metodologias que possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

atender as necessidades locais, que é um assunto que desperta cada vez mais o interesse do Governo e da população.

Dessa forma, na análise dos processos possíveis para implementar a tecnologia de LED de forma mais rápida, atendendo os anseios da população imediatamente, gerando segurança e bem estar, ficou estabelecido que a metodologia de locação das luminárias pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sem custos com manutenção corretiva e com a posterior doação das luminárias ao município, onde durante esse período de locação, a manutenção é de inteira responsabilidade da empresa, salvo em casos de vandalismo, força da natureza e acidentes gerados por terceiros, diminuindo os custos com a manutenção da IP do município, uma maior efficientização com a baixa da conta de energia em no mínimo 70,00% conforme estudos apresentados e a modernização de todo o parque de IP com a continuidade do ponto aceso, sendo a empresa responsável por realizar as manutenções corretivas em no máximo 5 dias úteis.

A Locação dos ativos de Iluminação Pública, amparada pela legislação vigente, artigo 57 da Lei 8.666, contratada através de licitação pública, é a opção viável ante a impossibilidade da imensa maioria dos Municípios investirem na substituição integral do parque de iluminação pública, uma vez que demandariam recursos elevados muito acima da arrecadação da CIP (contribuição de iluminação pública). Por meio de locação de ativos e sem implicar em acréscimo algum na CIP, a substituição das luminárias existentes por novas luminárias com tecnologia LED, proporciona enorme melhoria da vida noturna na cidade, imediata e elevada redução de consumo de energia e conseqüente redução na conta paga à concessionária, aumentando o repasse da CIP ao município, e possibilitando a contratação deste modelo. Neste modelo, os investimentos necessários na aquisição e instalação das novas luminárias LED e também toda manutenção durante o período do Contrato, serão de responsabilidade da empresa Contratada, e será pago mensalmente através do Contrato de Locação, sendo todo o ativo locado, revertido ao Município ao pagamento da última parcela do Contrato, tendo ainda as luminárias, uma vida útil remanescente considerável.

O licitante deverá apresentar a sua proposta por meio dos anexos constantes no edital, e demonstrar que a instalação completa de equipamentos de Led na Iluminação Pública e com a sua substituição, possibilitará melhorar a qualidade da iluminação atual e reduzir o consumo atual médio da energia em no mínimo 70,00% conforme apresentado no item 14, mediante a substituição de cada ponto luminoso provido de materiais contaminantes presentes nas lâmpadas atuais, por luminárias com tecnologia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

MINAS GERAIS

LED certificadas e normatizadas conforme Portaria INMETRO N-20 de 2017 e as especificações deste Projeto Básico.

A economia através da diminuição dos gastos com manutenção (gerada pela garantia total dos equipamentos pelo prazo contratual), e a economia no consumo mensal de energia elétrica não deverá impactar o atendimento aos índices mínimos de iluminância média e uniformidade média previstas na NBR 5101. Deverá a licitante ainda apresentar oportunamente os devidos estudos luminotécnicos que demonstrem o atendimento a norma NBR 5101 além de fornecer os demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento das luminárias, com o fornecimento de corpo técnico e mão de obra especializada.

3 – DEFINIÇÕES

Sistema de Iluminação Pública (IP)

São todos os materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivo circuito elétrico, instalados a partir do ponto de conexão com a rede da concessionária de distribuição de energia elétrica.

Ponto Luminoso

Entende-se por ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os seus acessórios indispensáveis ao funcionamento dela (atendendo ao limite estabelecido pelo sistema de IP).

Rede Exclusiva de Iluminação Pública

É o conjunto de circuitos elétricos que tem por finalidade alimentar exclusivamente pontos luminosos de iluminação Pública.

Estação Transformadora

Conjunto de equipamentos destinados a alimentar circuitos exclusivos de iluminação pública, composto de 01 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

Unidade Tipo Aéreo de Iluminação Pública

Unidades de iluminação composta de luminária, lâmpada (ou LED), reator e relé em estrutura de suporte (postes) da Concessionária de Distribuição de Energia Local, ou da Prefeitura, com circuito de alimentação aérea.

Melhorias e eficiência no Sistema de Iluminação Pública

A Melhoria consiste na substituição de luminárias antigas por luminárias com maior economia, sendo dotadas de tomadas para relé, com o objetivo promover a modernização e a maior eficiência do Sistema de Iluminação Pública.

3.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

Caberá à Empresa Contratada a execução, no Sistema de Iluminação Pública do Município, localizado nas vias e logradouros públicos sob circunscrição da área de abrangência delimitada pelo município, os serviços a seguir relacionados.

3.2.1 FUNCIONAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Caberá à Empresa Contratada a responsabilidade pela execução da melhoria e efficientização relativas ao Sistema de Iluminação Pública do Município, ressalvadas as obrigações estabelecidas em Contrato e as atribuídas exclusivamente a Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica.

Território de Aplicação

Aplica-se a todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas sobre as ruas e erradas municipais ou outras, contempladas no Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias Anexas, que estão sob a responsabilidade do Município de Cambuquira, situada no perímetro desta unidade da Federação, incluindo sistemas, praças, estacionamento da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

Melhorias das Instalações

O Contrato tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste Projeto Básico, por meio de ações com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos conforme Planilha Orçamentária para a melhoria e efficientização do Sistema de Iluminação Pública.

Os Serviços de melhoria e efficientização correspondem a todas as atividades necessárias para modernizar o Sistema de Iluminação Pública.

Para a consecução desse objetivo, caberá a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

- Organizar um conjunto de equipes de implantação, devidamente uniformizados, com identidade visual própria, mas associada à identidade da Prefeitura Municipal de Cambuquira, de modo a evidenciar que a implantação de luminárias no Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Empresa Contratada à serviço da Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais de modo a realizar as intervenções para implantação, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico;
- Antes da troca do braço, verificar se o mesmo precisa de fato ser substituído, em caso negativo, realizar apenas a troca do LED, levando em consideração que o braço deverá durar no mínimo 5 (cinco) anos.
- Realizar a implantação de acordo com as obrigações, e resultados quanto a:
 - Garantia de funcionamento após a realização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- Garantia do nível de iluminação;
 - Garantia de disponibilidade do sistema;
 - Garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte, após autorização, dos materiais e equipamentos retirados, e transporte sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho (Deverá ser apresentado pelo Eng. de Segurança da empresa Contratada, toda documentação referente as atividades, antes do início das mesmas para a autorização de início dos serviços, e mantê-las sempre em dia);
- Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, comunicando-se com os fabricantes e providenciando a troca de material avariado no período de sua garantia;

Relatório Mensal de Produção

Após a realização dos serviços de implantação, os dados e informações dos mesmos devem ser consolidados, segmentados por tipo de serviço e deverá ser gerado um Relatório de Produção – RP, na qual deverá conter fotos, Georreferenciamento de todos os pontos instalados, constando no mínimo foto do ponto, se é medido ou estimado, transformador vinculado, potência anterior e instalada, com informação de endereço dos postes e assinadas por responsável pela Empresa Contratada, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, para a Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento urbano, para que sejam atestados e posteriormente registradas em sistema computacional, para fins de geração dos relatórios de medição de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

3.2.2 MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Contratada deverá vir a executar ações de Melhoria no Sistema de Iluminação Pública, empregando materiais e/ou equipamentos previstos na Planilha Orçamentária.

Entende-se por melhoria a realização de substituição de luminárias e lâmpadas e demais acessórios, com o objetivo promover a modernização e a melhor eficiência do Parque com aplicação de luminárias em LED que permitam uma melhor eficiência do ponto luminoso.

A execução destes serviços obedecerá aos seguintes requisitos:

- Cada um dos serviços de melhorias será objeto de solicitação específica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, à Empresa Contratada, para que ela atenda tecnicamente as implantações no Sistema de Iluminação Pública;
- O orçamento final de cada melhoria, ou serviço, será obtido pelo somatório da multiplicação do preço unitário de locação de cada item a ser utilizado, previstos na Planilha Orçamentária, multiplicado pelo número de parcelas previstas;
- A eficientização de iluminação pública a ser realizado deverá proporcionar ao município um consumo energético inferior ao existente anteriormente em no mínimo 70,0%;
- As implantações deverão atender também os seguintes requisitos técnicos:
 - Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
 - Utilizar um único modelo de luminária para a via, ou local, com exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
 - Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;
- Os Serviços de Instalação serão seguidos das seguintes atividades:
 - Posicionamento do veículo e montagem dos EPC's e EPI's;
 - Registrar o material existente;
 - Separar materiais retirados em Servíveis e Inservíveis;
 - Retirar material existente no poste;
 - Catalogar material;
 - Georreferenciar o ponto através de Software;
 - Montar material em LED;
 - Instalar Luminária em LED completa;
 - Retirar Foto do material instalado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- Retirada do EPC's e EPI's.
 - Após a Empresa Contratada executar as obras ou serviços relativos às melhorias, deverá a mesma realizar os estudos luminotécnicos com as curvas das luminárias instaladas em Rua “tipo” que receberam os LEDs, onde serão realizados pelas equipes da Empresa Contratada as medições dos índices do iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto, em caso de não atendimento, deverá ser trocado todos os pontos não correspondentes ao atendimento da Norma ABNT NBR-5101;
 - A economia através da diminuição dos gastos com manutenção (gerada pela garantia total dos equipamentos pelo prazo contratual), e a economia no consumo mensal de energia elétrica (de no mínimo 60,00%) não deverá impactar o atendimento aos índices mínimos de iluminância média e uniformidade média previstas na NBR 5101.

Obs¹.: Os custos relativos aos projetos luminotécnicos das ruas “tipo” onde serão aplicadas o LED e verificados os atendimentos a Norma NBR 5101, devem estar previstos no montante da proposta apresentada.

3.2.3 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Caberá à Empresa Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Projeto Básico, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação, a Empresa Contratada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o selo ENCE (Portaria 20) e o selo PROCEL conforme INMETRO e o Especificações Técnicas, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

Só será aceito o uso de materiais que estejam de acordo com a Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento urbano, ficando proibido o uso deles sem a autorização formal.

Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela Concessionária de Energia Local e com as normas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

3.3 GESTÃO DE MATERIAIS

3.3.1 MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS

Toda a movimentação de materiais de iluminação pública a partir da “Seção de Material Usado” ou da “Seção de Material Novo” será por conta da Empresa Contratada. Para tanto, a Empresa Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

Todos os materiais movimentados dentro da “Seção de Material Usado”, na retirada ou devolução de materiais de iluminação pública pela Empresa Contratada, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada por ela se possível em local indicado pela Prefeitura Municipal Cambuquira, para entrega ou destinação após o término das instalações.

3.3.2 TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Empresa Contratada para a “Seção de Material Usado”. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, preferencialmente dentro da área da Prefeitura, até que representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através de uma triagem, autorize o envio dos materiais servíveis para a Prefeitura e o descarte final dos materiais inservíveis.

A triagem e testes dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Empresa Contratada, sob orientação e fiscalização de representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

A Contratada será responsável pelo descarte dos materiais e/ou resíduos inservíveis, em observância a Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar após a inspeção e autorização da Contratante.

Materiais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados em conformidade com as leis, portarias, resoluções, acordos e normas técnicas regulamentares de cunho nacional ou internacional, bem como as autorizações dos órgãos competentes. As lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas.

Caberá a empresa contratada a responsabilidade pela descontaminação das lâmpadas inutilizadas, e apresentação de certificado de realização do descarte sem nenhum tipo de agressão ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

O descarte do restante do material inutilizado, será de responsabilidade da contratada, que obedecerá ao previsto em lei para realização do descarte.

As lâmpadas de descarga deverão ter sua destinação final feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial. Esta empresa deverá emitir certificado de destinação do lote de lâmpadas especificando que se trata de lâmpadas provenientes do parque de Iluminação Pública do Município de Cambuquira.

Os custos para atendimentos dos itens acima, ou seja, serviços de descarte conforme leis vigentes, devem estar previstos no montante da proposta apresentada.

3.4 SERVIÇOS DE DESCARTE DE MATERIAIS NOCIVOS (LÂMPADAS E REATORES) INSERVÍVEIS

A iluminação pública gera, pelo menos, dois resíduos de materiais agressivos ao meio ambiente que devem ser tratados de acordo com a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, conhecida como a "Lei de Crimes Ambientais" que são as lâmpadas de descarga e alguns tipos de reatores.

As lâmpadas de descarga contêm mercúrio (Hg), substância tóxica e nociva ao ser humano e ao meio ambiente. Além das lâmpadas de Vapor de Mercúrio propriamente ditas, também contêm mercúrio, as lâmpadas de Vapor de Sódio, Fluorescentes e Mistas. Enquanto intactas, estas lâmpadas não apresentam riscos. Entretanto, ao serem rompidas liberam vapores que são carregados pelo ar e se espalham pela natureza penetrando, através da respiração, no organismo de todos os seres vivos. Também o Hg penetra no solo devido ao seu peso molecular atingindo e contaminando lençóis freáticos. Dar destino correto às lâmpadas usadas faz parte das normas ambientais, mas, é imprescindível o prévio conhecimento do adequado manejo, armazenamento e transporte.

No Brasil, existem empresas especializadas e licenciadas por órgãos ambientais estaduais e cadastradas no IBAMA que emitem o Certificado (Termo) de Recepção e Responsabilidade referente ao descarte dessas lâmpadas com custos decrescentes ao longo dos últimos anos.

A Empresa contratada será responsável pela operação de descarte, será considerado solucionado através de certificado ambiental proferido por empresa autorizada a receber o produto a ser descartado.

Os custos para atendimentos dos itens acima, ou seja, serviços de descarte conforme leis vigentes, devem estar previstos no montante da proposta apresentada.

3.5 GARANTIA DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

Para qualquer uma das intervenções realizadas pela Empresa Contratada, em qualquer uma das implantações neste Projeto Básico, será dada pelo período de locação, não sendo possível onerar a prefeitura em manutenções corretivas após sua instalação.

3.6 QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Define-se a seguir os critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à Secretaria de Desenvolvimento Urbano verificar os resultados obtidos quanto a qualidade dos serviços realizados pela Empresa Contratada.

3.7 FERRAMENTAS, MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para execução dos serviços a Empresa Contratada deverá disponibilizar as quantidades a seguir especificadas de equipes, veículos, equipamentos e ferramentas.

A Contratada deverá disponibilizar, como Equipe de Administração dos Serviços, instalações, pessoal, veículos, sistema de comunicação conforme segue:

- 1(um)Engenheiro Eletricista, profissional de nível superior com experiência em gerência e coordenação de equipes na área de implantação de luminárias, conhecimento em elaboração de projeto luminotécnico através de software de cálculos de iluminação e conhecimento em sistemas de distribuição de energia elétrica ou de iluminação pública
 - Ferramentas e Equipamentos descritos neste Projeto Básico e na Planilha Orçamentária.
 - Instalações conforme especificações contidas no item 3.7.3 deste Projeto Básico.

A Empresa Contratada deverá disponibilizar, ordinariamente, quantas equipes operacionais necessárias para a atividade, que deverá ser constituída por pessoal, veículos, fardamentos e equipamentos de uso individual e ferramentas e equipamentos de uso coletivo. Cada equipe será composta por:

EQUIPE LEVE, a Empresa Contratada deverá disponibilizar uma equipe leve, composta por:

- Pessoal
 - 01 Operador/Auxiliar com experiência em operar guindastes com cestos aéreos, com habilitação categoria B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- 01 Eletricista, profissional de nível técnico com experiência em redes de transmissão de energia elétrica.
- Veículo
- 01 Caminhonete Cabine Simples com chassi, tipo utilitário 4x4, ano máximo de fabricação/modelo de 10 (dez) anos a partir da assinatura do contrato, capacidade de carga de 136kg, com movimento giratório de 360º, dotada de lança com cesto elevatório tipo Sky Munck com alcance mínimo de 8 metros (cesto elevatório + carroceria), caixa de ferramentas em cada lateral e sinalização operacional conforme exigências do CONTRAN, observados as especificações contidas no item 3.8.4 deste Projeto Básico e na planilha orçamentária, incluindo combustível.
- Fardamentos e equipamentos de uso individual e coletivo conforme planilha orçamentária.

3.7.1 HORÁRIO DOS TRABALHOS DAS EQUIPES

3.7.1.1 Operacional

Os serviços de implantação da rede de iluminação pública deverão ser executados diariamente de segunda a sexta, em qualquer condição climática, de modo a atender às necessidades do município em qualquer dia, obedecendo ao estabelecido em Ordens de Serviços.

As equipes trabalharão em períodos distintos, de forma a atender o disposto acima, conforme apresentado no quadro a seguir:

TURNO DE TRABALHO	EQUIPE	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO*	
			INÍCIO	TÉRMINO
TURNO DE TRABALHO (diurno)	Leve	Segunda a Quinta	7h00	17h00
		Sexta	7h00	16h00
TURNO DE TRABALHO (nortuno)	Leve	Segunda a Quinta	20h00	5h00
		Sexta	20h00	5h00

*incluindo intervalo de 1h por turno para almoço/jantar, horários de trabalho diferente do especificado é possível desde que autorizado pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

As equipes deverão obedecer aos horários aqui definidos, sendo determinado um intervalo de almoço entre 12h00 e 13h00, não sendo aceito a paralisação anterior ao horário fixado, a qualquer título, mesmo que seja para retorno aos escritórios da Contratada, ou seja, a equipe somente poderá se retirar para seu intervalo de almoço após 12h00, devendo a administração da Contratada se responsabilizar pelo mecanismo de registro de horário de parada e retomada dos serviços diariamente, seja em que local do Município isto venha a ocorrer.

3.7.1.2 Administração dos Serviços

As atividades da administração dos serviços implantação da rede de iluminação pública deverá ser executados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 7h00 às 17h00 de segunda a quinta e 7h00 às 16h00 nas sextas, totalizando 44h semanais úteis, incluindo 1:00h de intervalo para o almoço.

3.7.2 INSTALAÇÕES

A Empresa Contratada deverá dispor, no período de execução dos serviços, para apoio a administração, um local, preferencialmente situado na área do Município de Cambuquira.

A Empresa Contratada ficará responsável pelo bom funcionamento de suas instalações, devendo manter suas edificações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto, sejam elas de conservação como de segurança.

3.7.3 FARDAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

3.7.3.1 Fardamentos e Equipamentos de Uso Individual e Coletivo

O fardamento e equipamentos de uso individual e coletivo relacionado a seguir destinam-se a cada um dos funcionários disponibilizados para as equipes leves e pesadas, ou seja, deverá ser fornecido na quantidade especificada na planilha orçamentária para cada um dos eletricitistas, auxiliares de eletricitista e disponibilizados aos serviços.

3.7.3.2 Caixa de Primeiros Socorros

A Empresa Contratada deverá disponibilizar às suas equipes caixa de primeiros socorros.

3.7.4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A Empresa Contratada deverá disponibilizar a quantidade de veículos necessária para realização das atividades deste Projeto Básico, conforme prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar os veículos indicados neste Projeto Básico, os quais deverão portar adesivos em ambas as portas dianteiras e estar equipados com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

Para início da execução dos serviços, todos os veículos operacionais e seus equipamentos, deverão ter ano de fabricação/modelo no caso das caminhonetes tipo utilitário ter até 10 (dez) anos de Fabricação/Modelo da data de assinatura do contrato.

Deverá ser garantida a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos de modo a não haver descontinuidade da disposição deles em mais de um dia de trabalho.

Ao longo do Contrato todos os equipamentos, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas inicialmente, não obstante o desgaste normal por uso.

Os veículos de passeio, de uso da Contratada deverá atender ao disposto acima, ou seja, com até 10 (anos) anos de Fabricação/Modelo da data de assinatura do contrato.

Caso seja observada idade superior ao estabelecido neste termo no item 3.7.4, a Contratante determinará o imediato descadastramento do veículo. Neste caso o veículo/equipamento descadastrado, deverá ser substituído por outro com idade compatível com o exigido no Contrato.

A Empresa Contratada deverá executar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos. A Contratante efetuará uma avaliação semestral na frota da Empresa Contratada, buscando verificar as condições de funcionamento.

Os padrões de pintura, adesivos com a marca da Prefeitura Cambuquira e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo os custos de responsabilidade da Empresa Contratada.

Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

As alterações de veículos/equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela Contratante, desde que atendida as exigências anteriores.

Todos os veículos operacionais preferencialmente deverão ter sistema de rastreamento, por GPS, de modo a serem determinados os seus posicionamentos em tempo real, via internet, em qualquer hora do dia, ou da noite, e que também seja gravável em sistema computacional.

Os veículos deverão dispor ainda de equipamentos de segurança e atender às exigências da legislação de trânsito, correndo por conta da Empresa Contratada os custos com combustível, manutenção e lavagem semanal, seguro contra acidentes cobrindo perdas parciais, totais e indenizações, emplacamento e outros serviços junto ao DETRAN, serviços de lanternagem, pintura, mecânica e regulagem do veículo e ocorrências de trânsito.

3.7.5 PESSOAL

Competirá à Empresa Contratada a admissão do pessoal necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, equipe que deverá ser constituída das quantidades de profissionais por tipo de serviço indicados para cada tipo de serviço.

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A Fiscalização terá direito a exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura Municipal de Cambuquira não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

Caberá a Empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

As equipes deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes, cuja discriminação e quantidades constam do item 3.7.3 deste Projeto Básico.

Os uniformes obedecerão ao padrão estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

De acordo com as características dos trabalhos a Empresa Contratada deverá mobilizar uma equipe de implantação, de acordo com o quadro a seguir:

EQUIPES OPERACIONAIS – DIURNAS			
TIPO DE EQUIPE	PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	DIAS DE TRABALHO
Leve	Eletricista	1hxmês	Segunda a Sexta
	Auxiliar Eletricista/Motorista	1hxmês	

Contratada e Contratante deverão garantir ao longo da execução do trabalho as quantidades mínimas indicadas no quadro acima.

Para a administração dos serviços, a Empresa Contratada deverá mobilizar pelo menos a equipe relacionada a seguir.

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS		
TURNO DE TRABALHO	PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Administrativo	Engenheiro / Técnico Eletricista	1 h x mês

Os horários de trabalho das Equipes Operacionais e de Administração dos Serviços são aqueles definidos no item 3.7.1 deste Projeto Básico.

3.7.6 MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

Ao longo da execução dos serviços estima-se o fornecimento de materiais, conforme quadro apresentado na Planilha Orçamentária.

A utilização de qualquer material da Planilha de Materiais e mão de obra deve ser comprovada através de relatório fotográfico informando o logradouro e quantitativo aplicado, bem como o Barramento ou referência e georreferenciamento do ponto substituído/implantado.

4 – ESPECIFICAÇÃO / ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO GLOBAL”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL sendo que as especificações mínimas estão descritas no Presente Projeto básico e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de engenharia com especialização em iluminação pública	R\$ 5.179.897,64

O valor total máximo a ser proposto para esta licitação fica estipulado em **R\$ 5.179.897,64 (cinco milhões cento e setenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)**..

O orçamento base desde Projeto Básico foi elaborado através das tabelas com desoneração:

- ✓ SINAPI (SI), JUL/21;
- ✓ ORSE (OR), JUN/21;
- ✓ EMLURB, JUL/18;
- ✓ DNIT, JUL/18;
- ✓ Composições\Cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

Foram utilizados os BDI de 27,63% para os serviços (manutenção de estações e rede de distribuição de energia elétrica) e 15,28% para fornecimento de materiais que contemplam prestação dos serviços contratados segundo Orçamento Estimativo dos Serviços, conforme Acórdão nº 2.369/2011 – Plenário, revisado pelo Acórdão nº 2.622/13 pelo TCU.

A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá estar anexa à proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, conforme Súmula 254, do TCU.

4.1 – CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1.1 CONTROLE

A Empresa Contratada colocará à disposição da Contratante os seguintes instrumentos:

- Relatório mensal sobre os resultados da execução dos serviços de instalação;
- Acesso dos representantes da Contratante para verificar, em campo ou por consulta, os documentos técnicos e se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato.

4.1.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

A Contratante elaborará a medição dos serviços executados baseada nas disposições contidas nos itens 3 e 4 deste Projeto Básico, adotando os seguintes procedimentos básicos:

Serviços de Implantação

Os dados de utilização de equipes e materiais do Serviço serão consolidados no período de 1 a 30/31 de cada mês, com exceção do primeiro mês do Contrato, quando serão consolidados os serviços realizados do primeiro dia do Contrato até o dia 30/31 do primeiro mês de Contrato. Assim, para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante, tanto de utilização de equipes como de fornecimentos de materiais.

O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários, mensais da locação, constantes na Planilha de Orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

Ao final do processo, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, atestarão os dados de execução dos serviços, nos boletins e enviarão ao setor competente para o pagamento.

Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal de Serviços (para parcela de serviços do contrato) e Nota de Débito (para parcela de locação – não incide ISS), que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações, todos devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATANTE:

- ✓ Modalidade e o Número da Licitação
- ✓ Número do Contrato
- ✓ Objeto do Contrato
- ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- ✓ Número do Boletim de Medição.

4.1.3 PAGAMENTO

A remuneração mensal da locação a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto deste Projeto Básico, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando as quantidades de serviço efetivamente realizados de acordo com os critérios de medição e pagamento constantes do item 4 deste Projeto Básico, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.

Os serviços serão pagos pelos preços unitários/mensais das locações contratuais, conforme critérios estabelecidos no item 4.2 deste Projeto Básico, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço com análise de todos os valores unitários ou globais para pagamento da locação dos itens, durante o tempo de contrato, salvo menção explícita em contrário. Dentre outros, foram considerados os custos e despesas relativas a:

- Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda de materiais de consumo, tais como: lâmpadas, reatores, braços de luminárias, cabos elétricos etc.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

além de materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços;

- Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Contratante, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Empresa Contratada, e necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;
- Fornecimento e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato, tais como: escadas, alicates etc.;
- Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias ao cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto neste Projeto Básico;
- Fornecimento, operação e implantação dos sistemas nas instalações utilizadas pela Contratada, no cumprimento do objetivo contratual;
- Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

O pagamento da primeira fatura de locação estará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

O pagamento dos serviços será efetuado após a conclusão dos serviços estabelecidos na Ordem de Serviço e paga mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, com entrega da fatura para locação e Nota Fiscal para prestação de serviço pela Empresa Contratada, com base no termo de entrega provisório de Medição mensal expedido pela CONTRATADA e termo de recebimento provisório pela CONTRATANTE

A Empresa contratada poderá indicar conta bancária de sua titularidade para que a contratante realize os pagamentos em conformidade com o cronograma de desembolso supra descrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

A Contratada expressamente concorda em parcelar o valor/montante do serviço/fornecimento em 60 parcelas, sendo estas parcelas corrigidas pelo índice de IGPM ou IPCA acumulado dos últimos 12 meses até o final do contrato por apostilamento.

Devendo para tanto, em qualquer das hipóteses de parcelamento, ser dada a empresa contratada a devida garantia caracterizada por cessão dos direitos creditórios da CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP/CIP. em caso de inadimplência do CONTRATANTE por mais de 90 dias, sem que a empresa contratada tenha dado causa.

Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal para a prestação de serviço e nota de fatura referente a locação do ativo devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

O pagamento dos serviços será efetuado após a conclusão dos serviços estabelecidos na Ordem de Serviço e paga mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, com entrega da fatura para locação e Nota Fiscal para prestação de serviço pela Empresa Contratada, com base no termo de entrega provisório de Medição mensal expedido pela CONTRATADA e termo de recebimento provisório pela CONTRATANTE.

Por ocasião de pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá exigir da Contratada todas as condições que habilitaram o certame, especialmente a regularidade fiscal exigida neste Edital.

Cumprir observar que o parcelamento visa objetivar a compra mais vantajosa para administração (art. 3º da Lei nº 8.666/93), eis que, pública e notória a incapacidade e/ou impossibilidade do município em arcar com o investimento inicial da modernização, parcial ou não, de seus parques luminotécnicos, o que somente terá viabilidade econômica pela possibilidade do parcelamento do pagamento.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

A CONTRATANTE poderá cobrar ou executar a importância a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.

Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal;

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços, desta forma será cobrado o imposto correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, tendo como base de cálculo o valor do serviço prestado, através da emissão de Guia DAM em conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços e apresentar FATURA referente a locação de ativos luminárias led e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo FATURA ou em anexo a esta e, não devendo incidir ISS sobre locação de ativos ou qualquer retenção do Imposto Sobre Serviços.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, que dependam de terceiros, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

4.2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.2.1 - A dotação orçamentária que cobrirá as despesas da contratação será:

11- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

196 2021 11.01.2.047.3.3.90.00.00.00.0117 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4.2.2 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme as medições realizadas pelo Município, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

4.2.3 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

5 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação que não produzam ruído, devendo ser observado o disposto na legislação municipal para a realização dos serviços objeto da presente contratação.

5.1. Os serviços que produzam ruído deverão ser executados nos seguintes dias e

horários:

a) De segunda-feira a quinta-feira, das 7:00 hs. às 20:00 hs. e das 18:00 hs. às 22:00 hs.;

b) nas sextas-feiras e nos sábados, das 7:00 hs. às 22:00 hs.

5.2. “**administração da obra**”, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

a) um Engenheiro Elétrico, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico

pela execução da obra;

b) um Mestre de Obras, Encarregado, Técnico eletricista ou Coordenador dos Serviços, que será o Responsável pela Coordenação das Atividades no canteiro de obras e deverá ficar tempo integral na obra.

5.3. Todos os profissionais elencados no item 5.2 deverão possuir vínculo profissional com

a Contratada, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que

comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

5.4. O profissional referido na alínea “a” do item 5.2 deverá emitir a respectiva ART ou

RRT de execução dos serviços, antes do início das atividades.

5.5. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do

contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART/RRT, conforme

indicação do Conselho respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação devendo ser submetido ao Setor de Compras seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA/CAU.

5.6. A direção da obra deverá caber ao profissional referido na alínea "a" do item 5.2, que deverá comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, toda vez que for exigido, bem como acompanhar a Fiscalização durante as visitas à obra e quando solicitado pela PMC

sempre que devidamente comunicado.

5.7. No caso de falta do Responsável Técnico à visita programada na obra ou nas dependências do contratante, a contratada será advertida. No caso de reincidência, a PMC poderá solicitar a troca do profissional faltante.

5.8. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser feitas por escrito no Diário de Obra ou comunicadas por e-mail, tanto pela Contratada como pela PMC, com a devida identificação do subscrevente.

5.9- Obriga-se ainda a empresa vencedora a manter no canteiro de obras um livro denominado "Diário de Obras", onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor.

5.10- A PMC terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo. Todas as comunicações e ordens de serviço, tanto do Construtor, quanto da Fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no "Diário de Obras".

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

A Empresa Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à segurança do trabalho e da própria execução dos serviços, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descumprimentos das programações de trabalho, dos controles dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

estoques de materiais e das condições e uso dos equipamentos de segurança, tanto individuais quanto coletivos, após a assinatura do Contrato.

A Empresa Contratada, ou os seus representantes e/ou os seus responsáveis técnicos terão a obrigação de estar presentes no escritório da Contratante ou em campo, sempre que convocados, cada vez que isso seja necessário.

São obrigações da Empresa Contratada:

- Cumprir fielmente o estabelecido neste Projeto Básico e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;
- Observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da Companhia Energética de Energia Local;
- Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;
- Acatar as exigências dos Poderes Públicos;
- Dar integral cumprimento às especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como em sua Proposta e ao Processo Administrativo que originou o Contrato, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- Refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Responder, durante o prazo de locação, pela qualidade do objeto contratado, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto, salvo em caso de produtos que tenham sua garantia superior por força do ato convocatório e/ou leis vigentes;
- Responsabilizar-se por cumprir às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das medidas e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Responsabilizar-se para que as equipes em serviço permaneçam durante o horário de trabalho com fardamento completo, crachá, todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC), materiais e ferramentas necessários ao desempenho das tarefas, levando em consideração as Especificações Técnicas e necessárias para o Plano de Segurança (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Responsabilizar-se pelo transporte entre as instalações da Contratada e as frentes de serviço (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização da Contratante, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal Cambuquira;
- Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- Submeter os materiais a serem utilizados para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;
- Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com a Fiscalização da Contratante e os contribuintes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato;
- Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado;
- Aceitar as indicações de prioridade por parte da Fiscalização, na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se, em relação a terceiros, por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja decorrente, ou não, de suas ações ou omissões na execução do Contrato decorrente dos serviços estabelecidos neste Projeto Básico, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a Contratada provar que a culpa tenha sido exclusiva da Contratante ou da pessoa que sofreu o dano;

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO , VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1- O prazo de execução das implantações será de até 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2- O prazo do Contrato será de 60 (sessenta) meses consecutivos.

7.3- O prazo de vigência do Contrato será de até 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura e ordem de início.

7.4- No vencimento do período contratual, a Empresa Contratada será obrigada a entregar à Contratante, as implantações, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública e deste objeto, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes. Essa entrega será efetuada sem indenizações.

8 – SANÇÕES / MULTAS/ DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento: (a) do valor dos serviços não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, (b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços; (c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93; (d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

8.2 - Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

8.3- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.4- As disposições de todos os elementos do serviço serão as indicadas nos anexos deste Projeto Básico, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos.

8.5- Sempre que constar nas especificações a expressão "ou similar", o similar somente poderá ser usado se tiver sido indicado previamente na proposta apresentada pela licitante.

8.6- Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos e de qualidade compatível com o respectivo serviço, devendo satisfazer rigorosamente às especificações do Edital e de seus Anexos.

8.7 - Fica indicado (a), o (a) Engenheiro (a) Civil responsável do município, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante apresentação de ART de fiscalização de obra.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

9.1- Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricitista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s)/eletrônico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

- a) Instalação de luminárias em LED preparada para telegestão, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s).
- b) Instalação de rede de baixa tensão ou média tensão, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);
- c) Instalação central de atendimento com software para controle operacional acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);
- d) Elaboração de projetos executivos de iluminação de iluminação pública (ruas, avenidas, túneis ou parques), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s).
- e) Serviço de cadastro de informatizado e georreferenciado de iluminação pública, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);
- f) Execução de manutenção e gestão em parque de iluminação pública acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);
- g) Responsável técnico - Certidão de Registro pessoa física a qual comprove a aptidão para execução dos serviços (CREA).

Obs.: O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa será comprovado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- ✓ No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- ✓ No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- ✓ No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- ✓ A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação técnica.

9.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

a) Apresentação de Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada, comprovando a composição do seu quadro de responsável (eis) técnico (s).

b) Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se, para fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo sendo aceito igual ou superior:

b.1) Instalação de luminárias em LED preparada para telegestão e braços, para o sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA em quantidade mínima de 900 pontos;

b.2) Instalação de rede distribuição de energia de baixa e/ou média tensão para sistemas de iluminação pública, quantidade mínima de 900 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

b.3) Fornecimento e Instalação central de atendimento com software para controle operacional quantidade mínima de 900 pontos;

b.4) Elaboração de projetos executivos de iluminação de iluminação pública (ruas, avenidas, túneis ou parques) quantidade mínima de 900 pontos,

b.5) Serviço de cadastro de informatizado e georreferenciado de iluminação pública, quantidade mínima de 900 pontos;

b.6) Execução de manutenção e gestão em parque de iluminação pública com no mínimo de 900 pontos;

b.7) Destinação final e descarte de materiais oriundos dos sistemas de iluminação pública (lâmpadas, reatores, braços, etc.), quantidade mínima de 900 pontos

b.8) A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura desta licitação, profissional com certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Eficiency Valuation Organization), o qual será o responsável pela emissão do plano de medição e verificação e do relatório de medição e verificação, mediante apresentação do respectivo certificado CMVP.

10 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis.

11 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBSERVAÇÕES E ANEXOS

As instruções apresentadas nesta especificação visam orientar e regulamentar os equipamentos para a obra de Implantação/requalificação da iluminação pública do município de Cambuquira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

As disposições contidas aqui são exigências básicas e a liberação da Ordem de Serviço por parte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, só será aceita após aprovação e formalização dos materiais, assim gerando uma padronização e qualificação das instalações e segurança de todos.

Estas especificações não alteram as normas regedoras INMETRO, NBR's, NR's, concessionária local e as cláusulas de contrato.

As instruções aqui contidas poderão, a qualquer tempo, vir a ser editadas, complementadas ou modificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

As garantias dos materiais devem ser dadas pela fabricante e pelo instalador, para que qualquer uma das partes, atenda as garantias no período de locação.

11.1 NORMAS UTILIZADAS PARA CONCEPÇÃO DO PROJETO

- Portaria INMETRO nº 20/2017 – Luminária para Iluminação Pública
- Selo Procel para luminárias públicas
- Critérios luminárias em LED selo PROCEL
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão e aterramento;
- NBR 5101 – Iluminação Pública;
- NBR 5434 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica;
- NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos – Procedimento;
- NBR-5370 – Conectores de cobre para condutores elétricos;
- NBR 6524 - Fios e cabo duro e meio duro com ou sem cobertura.
- NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV;
- ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares;
- NBR 5123 - Relé fotoelétrico e tomada para iluminação – Especificação e método.
- ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- NBR14305 - Reator e ignitor para lâmpada a vapor metálico (halogenetos) - Requisitos e ensaios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- NBRIEC60598-1 Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- NBRIEC60662 - Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão;
- NBR13593 - Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão — Especificação e ensaios;
- NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública.

11.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA LUMINÁRIAS DE LED CONFORME CENÁRIO - SISTEMA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA

O Fabricante ofertado obrigatoriamente deverá apresentar o registro no Inmetro Conforme Portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2.017 para Luminárias Públicas Viárias respeitando seu prazo de exigência conforme consta em Portaria, com registro válido e vigente.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- Potência elétrica máxima estipulada neste Projeto Básico com tolerância superior até 5%;
- Fator de potência igual ou superior a 0,92;
- Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 20%;
- Deve possuir classificação I ou superior, em relação à NBR NM 60335-1:2010, ou seja, a proteção contra choques elétricos não deve ser assegurada apenas pela isolamento básica, mas sim também pela ligação do condutor de aterramento à carcaça;
- A luminária deve possuir Protetor de Surto DPS externo ao driver, classe II, em série, monopolar, $U_0 = 220V$, $U_p \leq 1,5kV$, $I_n \geq 5kA$, $I_{max} \geq 10kA$, possuir grau de proteção IP 66, no mínimo;
- Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia;
- Vida útil igual ou superior a > 66.000 (sessenta e seis mil) horas para o conjunto;
- As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal mínimo de 120 VAC e máximo 277 VAC, tolerância de $10\% \pm$, 60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- Fornece também o conjunto com cabos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- Driver Incorporado internamente à luminária não devendo ser fixo com possibilidade de upgrade ou manutenção, deverá possuir dimerização através do padrão 0-10V;
- Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC) com no mínimo 90% de eficiência.

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

- Proteção mecânica IK08;
- Vidro temperado, lentes dos leds em acrílico resistente a radiação UV.
- Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection): A luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico, compartimento e o driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo;
- Encaixe lateral para braço de 48mm a 60,3mm variação entre ± 3 mm, com ajuste do ângulo de montagem mínimo* de $\pm 5^\circ$ (Variação total mínima de 10°), ajuste deverá fazer parte da luminária, caso este utilizando adaptador, o mesmo deverá estar ensaiado juntamente com a luminária;
- Pintado eletrostaticamente com tinta poliéster em pó;
- A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para 5 pinos para telegestão conforme ANSI C136.10-2010/ANSI C136.41-2013;
- A Luminária deve possuir fácil montagem para instalação e atualização (up-grade) de placas e drivers de energia;
- A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos equipamentos sem perda de vedação e grau de proteção.
- Aletas de dissipação de calor formadas no próprio corpo da luminária, “auto limpantes”, tendo todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão;
- Peso máximo da Luminária não deve exceder 7,5kg.
- Não deve possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos.
- Para qualquer material em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e lentes, deverão seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV com um tempo de exposição de no mínimo 2.016 horas, fica dispensado quando se tratar de luminária com vidro plano temperado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- Luminária deverá preferencialmente possuir nível bolha para melhor instalação, sendo que este nível pode ser visto na extremidade da luminária, podendo assim, ajustar de maneira mais eficaz o ajuste da luminária e aproveitamento de seu rendimento fotométrico.

CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS:

- Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2018) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off).
- Controle de distribuição fotométrica limitada ou totalmente limitada, tipo II curta/média;
- Temperatura de cor de 5.000K, tolerância máxima +/-300K;
- IRC igual ou superior a 70;

CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Para a elaboração de cálculos luminotécnicos visando a especificação da luminária a ser oferecida pela proponente, deverão ser adotados 4 tipos de vias:

Tabela 1: Classificação das vias públicas conforme NBR

VIA TIPO	DESCRIÇÃO
V2	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2.018 – V2)
V3	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2.018 – V3)
V4	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2.018 – V4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

	5101:2.018 – V4)
V5	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme 5101:2.018 – V5)

Dados Gerais

Para cada tipo de via deverão ser adotados os seguintes parâmetros gerais, para a realização de cálculos luminotécnicos:

Tabela 2: Parâmetros das vias para utilização em cálculos fotométricos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

Classe de Iluminação da via	Vão médio (m)	Altura da Montagem (m)	Número de Faixas de trânsito da via	Largura por Faixa da via (m)	Largura Total da via/calha (m)	Avanço (m)	Número de Pontos de Projeto	Número de pontos de medição	Grade de Cálculo	Comprim. Do Braço (m)
V2	35	9,00	4	2,7	10,80	2,50	96	32	17 x 20	3,50
V3	35	8,00	3	3,0	9,00	1,50	72	24	17 x 15	3,00
V4	35	8,00	2	3,0	9,00	1,50	72	24	17 x 10	1,50
V5	35	7,00	2	2,7	8,10	1,50	72	24	17 x 10	1,50

* O Avanço corresponde à distância entre o início da grade sob a luminária (do meio-fio) até a extremidade do braço é montada a luminária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- Distância Transversal entre o meio fio ou acostamento da rua e a projeção do centro de luz aparente da luminária (NBR5101);
- Fator de Perdas Luminosas 0,80;
- Considerar a instalação do poste conforme normas da Concessionária, ou seja, a face do poste voltada para a rua deverá estar afastada da face do meio fio interna à rua, em 30cm.

Classificação das Luminárias quanto à Distribuição da Intensidade Luminosa para uso com Luminárias de LED

Tabela 3: Distribuição da Intensidade Luminosa das Luminárias para o sistema viário

DESCRIÇÃO	VIAS TIPO V2, V3, V4 e V5
Distribuição longitudinal vertical de intensidade luminosa contida em plano vertical	Longa, Média ou Curta
Distribuição transversal (ou lateral) de intensidade luminosa	Superior TIPO I
Controle de distribuição de intensidade luminosa no espaço acima dos cones de 90º, cujo vértice coincide com o centro ótico da luminária	Totalmente Limitada Limitada

Respeitando os valores de iluminância média e de uniformidade mínimos estabelecidos neste documento, o fluxo luminoso e a potência das luminárias de LED deverão obedecer aos requisitos a seguir:

PARÂMETROS LUMINOTÉCNICOS A SEREM ALCANÇADOS:

A vencedora deverá apresentar, após as instalações concluídas, cálculos luminotécnicos demonstrando que as luminárias ofertadas asseguram, para as condições acima estipuladas e para cada tipo de via, os valores mínimos de iluminância média e de fator de uniformidade da tabela 4 abaixo:

Tabela 4: Iluminância e fator de uniformidade na pista de rolamento para os projetos

VIA TIPO	ILUMINÂNCIA MÉDIA (*)	FATOR UNIFORMIDADE (**)
----------	-----------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2

(*) Iluminância média horizontal, em lux;

(**) Uniformidade = Iluminância mínima/iluminância média.

Entendendo que a ampla participação deve ser respeitada, e para ampliar a participação de várias fabricantes neste processo, foi estabelecido que serão aceitas as potências máximas conforme tabela abaixo:

POTÊNCIA MÁXIMA ESTABELECIDA PROCESSO	FLUXO MÍNIMO EFETIVO ACEITÁVEL
30W	4.200 lm
50W	7.000 lm
100W	14.000 lm
150W	21.000 lm
180W	25.200 lm

A eficiência total mínima aceitável será de 140lm/W

LAUDOS, ENSAIOS E CERTIFICADOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO, SE REFERE AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS CONFORME NBR IEC 60598-1, PORTARIA DO INMETRO Nº 20 E NORMAS COMPLEMENTARES AOS COMPONENTES DA LUMINÁRIA E SELO PROCEL (PARA LUMINÁRIAS POTÊNCIAS SUPERIORES A 50W);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- a) Catálogo técnico das luminárias LED ofertadas;
- b) Apresentar com a documentação de catálogos, certificados e ensaios, em arquivo digital ou em pen-drive as CURVA IES da luminária da potência declarada no edital;
- c) Carta do Fabricante ou Importador dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 5 anos, sem condicionantes que gerem qualquer tipo de ônus ao município.

ENSAIOS EXIGIDOS PARA LUMINÁRIAS LED CONFORME PORTARIA N° 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO		Para homologação modelo – documentos
A. REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA (Anexo I-B, item A e seus subitens)		
A.1 Marcação e instruções, manual (ETIQUETA ENCE)	X	
A.2 Condições específicas	X	
A.3 Grau de proteção	X	
A.4 Condições de Operação	X	
A.5 Características Elétricas	X	
A.6 Interferência eletromagnética e radiofrequência (Driver)	X	
A.7 Corrente de fuga	X	
A.8 Proteção contra choque elétrico	X	
A.9 Características Mecânicas Caso a luminária possua vidro não se aplica ensaio de U.V.		
A.10 Dispositivos de Proteção Contra Surtos de Tensão (DPS)	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

B. REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO (Anexo I-B, item B e seus subitens)	
B.1 Características Fotométricas	X
B.2 Classificação das distribuições de intensidade luminosa	X
B.3 Eficiência Energética para luminárias com tecnologia LED	X
B.4 Índice de Reprodução de Cor – IRC	X
B.5 Temperatura de Cor Correlata – TCC	X
B.6.1 Controle de distribuição luminosa	X
B.6.2.1 Manutenção do fluxo luminoso – Opção 1: Desempenho do Componente LED Conforme LM-80	X**
B.6.3 Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED	X
ENSAIOS / CERTIFICADOS ADICIONAIS (Não constantes na portaria n° 20 do INMETRO)	
Certificado de conformidade dos ensaios do protetor de surto conforme IEC 61643-1	X
BASE 7 PINOS, o fabricante da base deverá possuir Datasheet e Certificado de Conformidade Conforme ANSI C136.10-2010 e ANSI C136.41-2013	X
Selo PROCEL – INMETRO para luminárias com potência superior de 50W	X

* Em relação ao ensaio dos LEDs conforme LM-80 deverão ser fornecidos os relatórios dos ensaios realizados pelo fabricante do componente atestando a sua vida útil, não serão aceitos LED'S que possuam tecnologia diferente de Chip tipo SMD.

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

* As angulações solicitadas, são ocasionadas pelas severas inclinações existentes no posteamto da Companhia Energética local, que implicam no não atendimento das curvas das luminárias estabelecidas caso não haja o ajuste.

Os Led's que não possuem tecnologia tipo SMD para Iluminação Viária, é comprovado, que em caso de ruptura que se dá por conta de já possuir determinada vida útil, pode ocasionar a queima do CHIP, automaticamente é nítido que o ponto ficará totalmente sem luminosidade, desta forma, impactará automaticamente na segurança e prejuízo ao cidadão e ao erário municipal devido a este tipo de modelo, sendo que a Tecnologia SMD, por ter vários chips em uma mesma interface, as chances diminuem para que aquele ponto fique totalmente sem luminosidade, desta forma, garantindo a função do Ponto com luminosidade e favorecendo o cidadão com este tipo de Tecnologia.

Os Ensaio do tipo Família: Caracterização de família para Luminárias com Tecnologia LED

As luminárias, mesmo apresentando diferentes valores de potência nominal, podem ser agrupadas em famílias de modelos cujos princípios funcionais e de construção mecânica e elétrica sejam semelhantes. A seguir estão indicados os requisitos que, quando atendidos simultaneamente, caracterizam a semelhança entre produtos de uma mesma família:

- Marca e modelo do LED utilizado;
- IP da luminária;
- Vida declarada;

Neste caso, deve haver pela certificadora uma declaração ou ser apresentado no próprio ensaio relatando que é pertencente à mesma família de produtos;

Link para verificação de registro Conforme Portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2.017

<http://registro.inmetro.gov.br/consulta/Default.aspx?pag=1&acao=pesquisar&NumeroRegistro=&ctl00%24MainContent%24ControlPesquisa1%24Situacao=&dataConcessaoInicio=&dataConcessaoFinal=&ObjetoProduto=Lumin%C3%A1rias+para+Ilumina%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Vi%C3%A1ria&MarcaModelo=&CodigoDeBarra=&Atestado=&Fornecedor=&CNPJ=&ctl00%24MainContent%24ControlPesquisa1%24SelectUF=&Municipio>

Busca>Classe de Produto>Luminárias para Iluminação Pública Viária – PT Inmetro nº 20/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

OBS¹: Os relatórios previstos acima deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE - Coordenação Geral de Acreditação ILAC - do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade, Tecnologia) devendo a licitante apresentar documento com selo ou comprovante da acreditação dos laboratórios.

AMOSTRAS

A critério da equipe técnica, o pregoeiro poderá solicitar da licitante arrematante amostras dos produtos/insumos, juntamente com seus relatórios e atestados de ensaios, referentes as luminárias públicas viárias abaixo, que deverão ser realizados em laboratório independente de reconhecimento nacional (Inmetro) e quando internacional com o reconhecimento do Ilac, com tradução juramentada para português, sob pena de desclassificação:

- a) Catálogo técnico das luminárias LED ofertadas;
- b) Apresentar em arquivo digital ou em pen-drive as CURVA IES da luminária da potência declarada no termo de referência;

O prazo para apresentação de amostras será de até no máximo 2 dias úteis.

BRAÇOS E ADAPADORES:

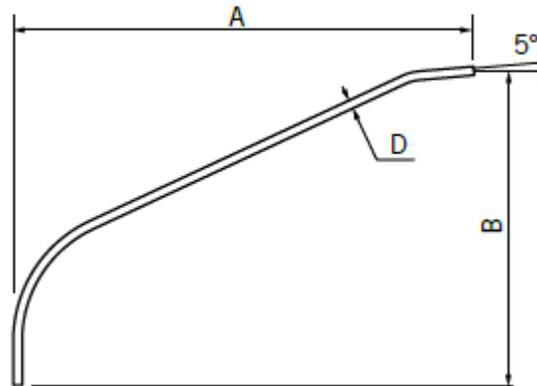
Os braços produzidos em tubo de aço galvanizado tipo SAE 1010/1020, em seções cilíndricas perfeitamente unidas por meio de junções suaves, soldados entre si, recebem acabamento zincado a fogo por imersão.

Projetados e dimensionados para resistir a diferentes velocidades de vento, atendem as Normas, ABNT NBR 6123, postes metálicos para iluminação pública ABNT NBR-14744 da ABNT, galvanização de produtos de aço ABNT NBR 6323 e NBR 6591 Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais.

- Fornecimento de braço sem sapata, para acoplar 01 luminária, projeção horizontal de 1,3 metros e projeção vertical de +/- 1,2 metros em tubo de 48mm, parede mínima de 2,75mm, angulação de 5° em relação ao solo, conforme projeto, garantia mínima de 5 anos;



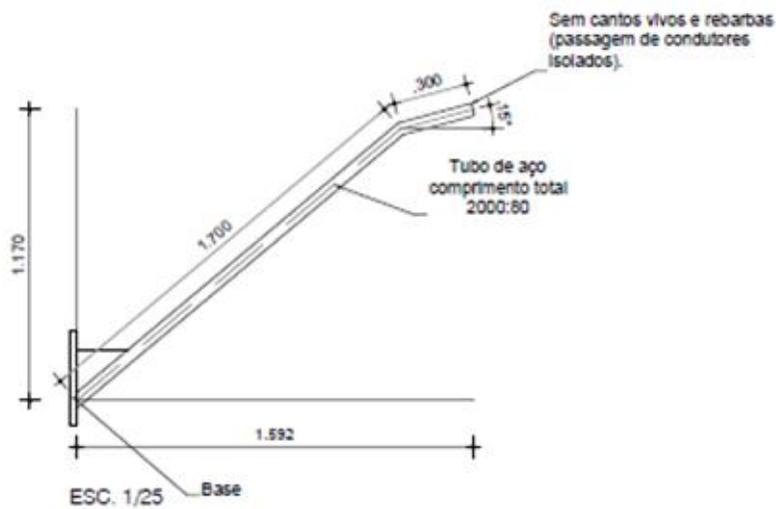
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS



A	B	Ø D
1.310	1.170	48,2

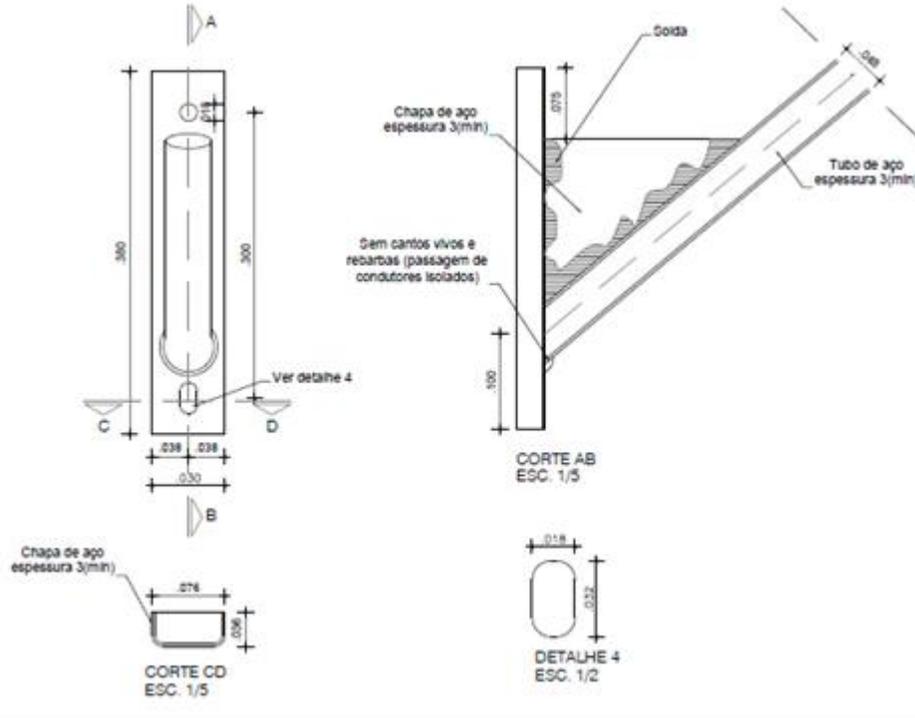
- Fornecimento de braço com sapata, para acoplar 01 luminária, projeção horizontal de 2 metros e projeção vertical de +/- 1,2 metros em tubo de 48mm, parede mínima de 2,75mm, angulação de 15° em relação ao solo, conforme projeto, garantia mínima de 5 anos;

BRAÇO DE 2m

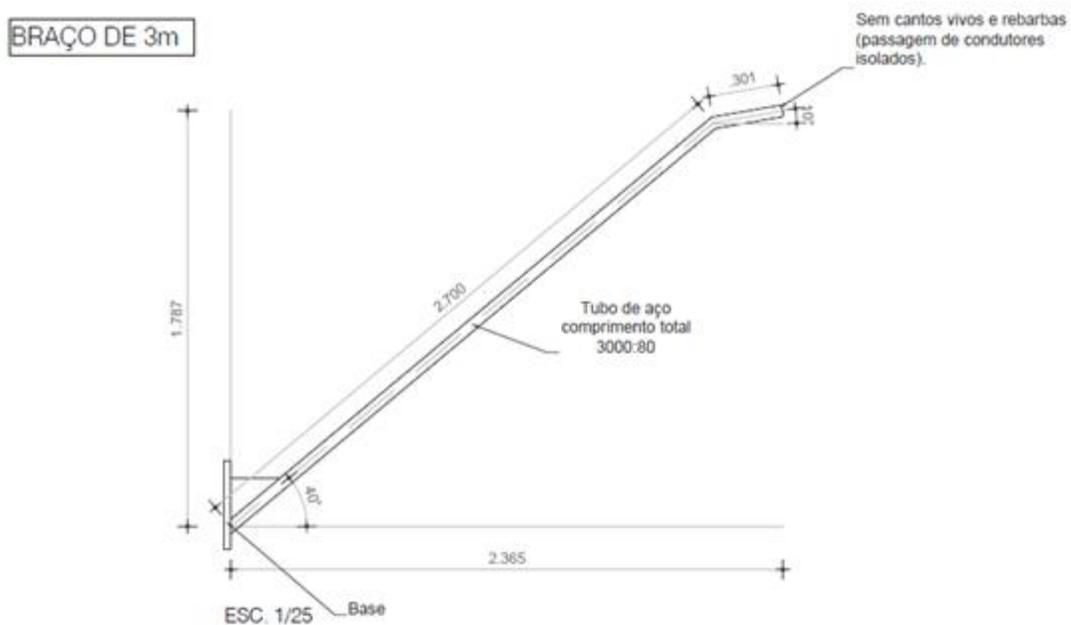




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

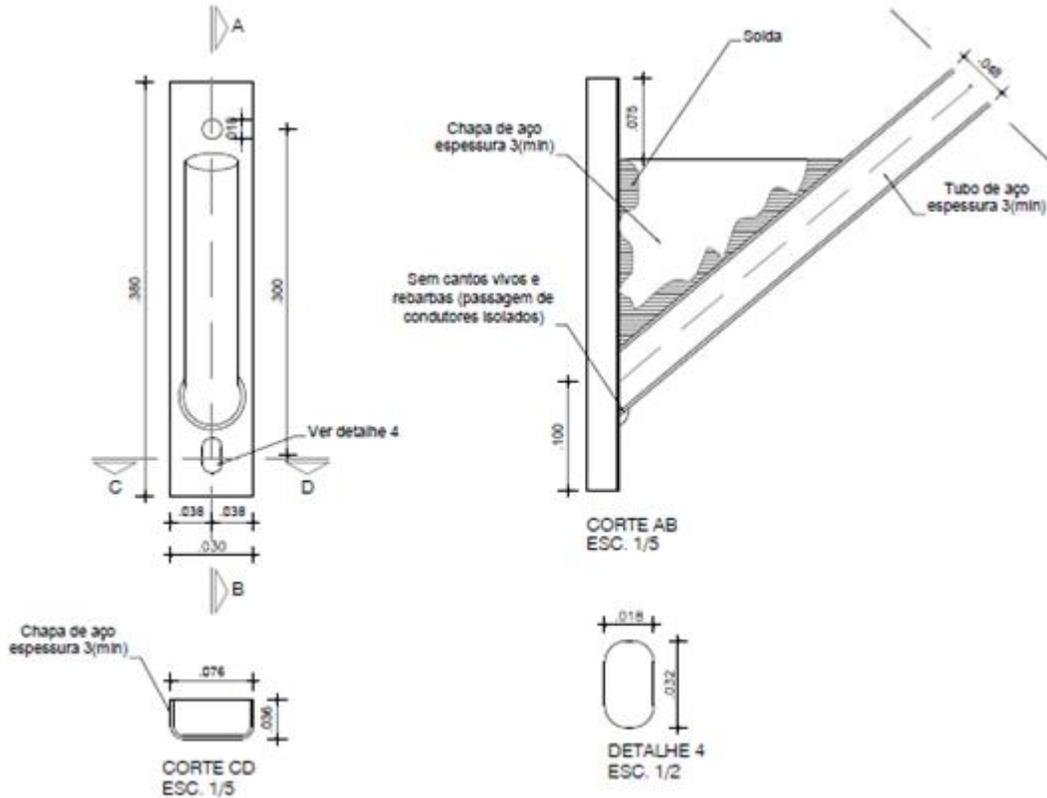


- Fornecimento de braço com sapata, para acoplar 01 luminária, projeção de 3 metros e projeção vertical de +/- 1,8 metros em tubo de 48mm, parede mínima de 2,75mm, angulação de 10° em relação ao solo, conforme projeto, garantia mínima de 5 anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS



- Fornecimento adaptador / redutor para acoplar 01 luminária ao braço inferior 48mm de diâmetro.

CABOS:

Os critérios e as exigências técnicas mínimas relativas à fabricação e recebimento de cabos de potência multiplexados, PP ou singelos, confeccionados em alumínio ou cobre, autossustentados, tensões 0,6/1 kV, isolados em polietileno termofixo (XLPE), para aplicação em circuitos aéreos secundários de distribuição de energia elétrica.

TEMPERATURA MÁXIMA NO CONDUTOR

Condições de Operação	Temperatura Máxima no Condutor Cabo isolado com XLPE (°C)
Regime permanente	90
Regime de sobrecarga	130
Regime de curto-circuito	250

CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 3X1,5MM² CONSTRUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS



Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo.

Isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo. Nas sessões 0,5mm² a 10mm² possui características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos condutores pelos eletrodutos ou calhas.

Cor

Preto.

Norma Aplicável

- NBR NM 247-3.
- Classe 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;

Temperatura máxima do condutor

- 70°C em regime permanente;
- 100°C em regime de sobrecarga;
- 160°C em regime de curto-circuito.

13. SOFTWARE DE CADASTRAMENTO E GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O software a ser utilizado pela licitante para realizar a Gestão de IP deverá estar dividido em 2 aplicativos:

- Um aplicativo de celular para o levantamento de ativos de iluminação em campo, a fiscalização da manutenção e o registro de serviços.
- Um aplicativo de Internet para os gestores da CONTRATANTE acompanharem o serviço de levantamento, fiscalização e manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

SERVIÇOS TELEFÔNICOS

O serviço telefônico tipo deve possuir período de funcionamento mínimo de 8 (doze) horas diárias, em horário comercial.

Deverá estar apto a receber ligações de aparelhos móveis ou fixos.

É permitida à empresa vencedora a utilização do atendimento automatizado, via Unidade de Resposta Audível - URA, com oferta de menu de opções de direcionamento ao solicitante. Em caso de recebimento da chamada diretamente via URA ou por menu de opções, devem ser respeitadas as seguintes características:

- Atendimento até o quinto toque de chamada, caracterizando o recebimento da chamada;
- O menu principal deve apresentar dentre suas opções a de atendimento humano;
- O tempo decorrido entre o recebimento da chamada e o anúncio da opção de espera para atendimento humano deve ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) segundos;
- Deve ser facultada ao solicitante a possibilidade de acionar a opção desejada a qualquer momento, sem que haja necessidade de aguardar o anúncio de todas as opções disponíveis;
- O menu principal pode apresentar submenus aos solicitantes, sendo que todos devem conter a opção de atendimento humano.

O atendimento de urgência/emergência deve ser priorizado pela empresa vencedora, garantida a posição privilegiada em filas de espera para atendimento à frente aos demais tipos de contatos.

A empresa vencedora deve gravar eletronicamente todas as chamadas atendidas para fins de fiscalização e monitoramento da qualidade do atendimento telefônico. As gravações devem ser efetuadas com o prévio conhecimento dos respectivos interlocutores e armazenadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

Em todo atendimento deve ser informado ao consumidor, no início do atendimento, um número de protocolo.

Ao número do protocolo de atendimento, deve ser associado o interessado, e quando for o caso, o tipo de serviço, a data, a hora e o detalhamento da solicitação, devendo a empresa vencedora, por meio deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

número de protocolo, proporcionar condições para que o interessado acompanhe o andamento e a situação de sua solicitação.

DEMAIS MATERIAIS

- Relé foto eletrônico microcontrolado para comando automático de iluminação. identificação:
 - 1 Ter indelevelmente gravado, no mínimo, as seguintes informações na parte superior da tampa ou na lateral: nome e/ou marca do fabricante, tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando (105 Vca a 305 Vca, 50/60 Hz), potência: carga máxima para cargas resistivas (1.000W) e lâmpadas à descarga, esquema do contato elétrico NF em operação tipo fail off, indicação do sistema de direcionamento para melhor funcionamento do relé;
 - 2 Na parte inferior deverá conter calendário com identificação da data de fabricação (mês e ano), bem como de instalação e retirada do equipamento da rede de distribuição (mês e ano), prazo de garantia de 5(cinco) anos;
 - 3 Características Construtivas:
 - A. A base deverá ser fabricada em polipropileno. o suporte de montagem deverá ser em material eletricamente isolante e que não permita a deformação quando do manuseio. deverá ser preso à tampa por sistema que assegure fixação adequada de modo a permitir a sua retirada sem danificação;
 - B. A tampa deverá ser fabricada em policarbonato estabilizado contra radiações uv, eletricamente isolante, resistente a impactos e às intempéries;
 - C. Contatos de encaixe deverão ser de latão estanhado e rigidamente fixados ao suporte;
 - D. O relé não deverá apresentar trincas, rebarbas, arestas vivas ou bolhas;
 - E. Deverá ser selado com solda ultrassônica após a sua montagem final;
 - F. O invólucro do relé deverá ser de material eletricamente isolante resistente a impacto e intempéries, resistente à temperatura de até 70°C, e o suporte de montagem deverá ser em plástico de engenharia, firmemente preso à tampa permitindo correto manuseio sem despreendimento desta, protegendo contra danos ao relé;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- G. A gaxeta de vedação deverá ser de espuma de borracha ou material elástico com dureza de (35 ± 5) Shore a, com superfície lisa permitindo o giro sem que haja seu deslocamento devendo vedar e evitar o deslocamento indevido do relé após a montagem do conjunto;
 - H. O relé fotoelétrico eletrônico deve possuir um grau mínimo de proteção do conjunto de IP-65 conforme NBR 5123;
4. O esquema elétrico deve ser do tipo NF;
5. Possuir sensor óptico empregando qualquer tecnologia disponível desde que seja garantido o seu funcionamento de maneira estável durante sua vida útil;
6. Características de Funcionamento:
- A. Acionamento com retardo de 5s;
 - B. O tempo máximo de operação para ligar e desligar lâmpadas com iluminação constante é de 5 minutos dentro da faixa de operação do sistema: 105 V a 305 V, -5°C a 50°C ;
 - C. Consumo próprio máximo deverá ser de 0.5W para funcionamento em 127 v e 1,2W para funcionamento em 220 V.
7. O módulo de comutação da carga do relé quando constituído por contatos elétricos físicos não poderão ser micro soldados ou caldeado por correntes ou surtos de corrente que os atravessem, quando sobre os contatos houver diferença de potencial superior a 50V;
8. Capacidade de carga deverá ser de 1.000 W para carga puramente;
9. Os contatos devem ser capazes de suportar 35.000 operações com as cargas indutivas supracitadas, contando-se uma operação para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem; conforme NBR 5123, deverá possuir gravação em seu invólucro na parte superior de forma visível apresentando a garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.
- Laudos, Ensaios e Certificados Obrigatórios a serem apresentados impressos juntamente com a Proposta de Preço autenticados, se refere ao Relé Fotoeletrônico;**
- a) Catálogo técnico do relé fotoeletrônico ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

b) Apresentar com a proposta de preço impressa e também em caso de ensaios assinados digitalmente, devendo ser em arquivo digital ou em pen-drive, (não sendo necessário sua autenticação para ENSAIOS com assinatura digital somente);

c) Carta do Fabricante dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 5 anos.

ENSAIOS EXIGIDOS PARA RELÉ FOTOELÊTRÔNICO CONFORME NBR 5123		Para homologação do m – documentos
- Ensaio de Operação mínimo 35.000 ciclos;		X
- Ensaio de Limite de funcionamento;		X
- Ensaio de comportamento;		X
- Ensaio de Durabilidade;		X
- Ensaio de Impacto;		X
- Ensaio de Resistência a radiação Ultravioleta;		X
- Ensaio de Resistência mecânica;		X
- Ensaio de Resistência a corrosão;		X
- Ensaio de Magnetização Residual;		X
- Ensaio de Grau de proteção IP-65;		X
- Ensaio de Aderência a Gaxeta;		X
- Ensaio de impulso combinado de tensão mínimo de 0,6/10kV;		X
- Ensaio e consumo dos reles foto controladores;		X
- Ensaio de Operação mínimo 35.000 ciclos;		X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- Ensaio de Limite de funcionamento;	X
- Ensaio de comportamento;	X
- Ensaio de Durabilidade;	X
- Ensaio de Impacto;	X

OBS: Os relatórios previstos acima deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE - Coordenação Geral de Acreditação ILAC - do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade, Tecnologia) devendo a licitante apresentar documento com selo ou comprovante da acreditação dos laboratórios



Conector de derivação perfurante de 2,5-10mm²/10-95mm²;



Conector elétrico de torção para cabos de 0,8 - 2,5mm²;



APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, CERTIFICADOS, ENSAIOS E DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

A empresa licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preço, em relação aos materiais de maior relevância Técnica e de preço, os CATÁLOGOS E ENSAIOS TÉCNICOS das Luminárias em LED e o Relé. Os ensaios Técnicos da luminária LED e Relé, deverão ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Instituto nacional de Metrologia), obedecendo as garantias solicitadas, assim como declaração de fornecimento de ferramenta de software para estudos luminotécnicos, no que concerne ao atendimento simultâneo aos requisitos de iluminância média mínima e de fator de uniformidade mínimo exigidos pela Norma ABNT NBR 5101, a qual estabelece os requisitos para iluminação de vias públicas.

Para itens de menor relevância (itens não citados acima) deve ser apresentado declaração formal que a empresa atendera todas as exigências do edital além de normas e leis vigentes.

Elas serão analisadas por profissional técnico, que aprovará ou não os materiais e documentações entregues. Caso a empresa licitante não atenda as especificações descritas nas Especificações Técnicas do Projeto Básico, a documentação não terá aceitação e o Licitante será desclassificado.

Obs¹.: Os demais equipamentos não citados acima, deverão estar listados em papel timbrado da empresa licitante, com o de acordo das garantias mínimas pedidas no Especificações Técnicas, e assinado por representante legal e juntada a documentação de apresentação dos catálogos, certificados e ensaios.

Obs².: As Empresas podem apresentar mais de um catálogo técnicos/Ensaio do mesmo tipo de material para aprovação.

ANÁLISE E ESTUDOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CAMBUQUIRA

SITUAÇÃO ATUAL DO PARQUE COM SIMULAÇÃO DA CONTA

O Parque hoje é constituído das seguintes lâmpadas:

TIPO / Watts	Soma de QTD
Vapor de Mercúrio	1405
80	88
125	1107
250	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

400	208
Vapor de Sódio	453
70	226
100	93
150	16
250	18
350	1
400	99

Total Geral	1858
--------------------	-------------

h/dia 11,43 (conforme ANEEL)
dias/mês 30,42 (306 dias/12 meses)

QTDE	DE				PARA					
	Lâmpada	Potência unitária (W)	Potência Total (kW)	Consumo mês (kWh)	Lâmpada	Potência unitária (W)	Potência Total (kW)	Consumo mês (kWh)		
Luminárias										
88	VM	80	89,60	7,88	2 742,05	LED	30	30,0	2,64	918,10
706	VM	125	138,75	97,96	34 066,08	LED	30	30,0	21,18	7 365,64
400	VM	125	138,75	55,50	19 300,90	LED	50	50,0	20,00	6 955,28
2	VM	250	275,00	0,55	191,27	LED	50	50,0	0,10	34,78
224	VM	400	436,00	97,66	33 964,01	LED	100	100,0	22,40	7 789,91
226	VS	70	84,00	18,96	6 601,95	LED	30	30,0	6,78	2 357,84
93	VS	100	117,00	10,88	3 784,02	LED	50	50,0	4,65	1 617,10
16	VS	150	172,00	2,75	957,06	LED	100	100,0	1,80	556,42
18	VS	250	280,00	5,04	1 752,73	LED	100	100,0	1,80	625,98
1	VS	350	386,00	0,39	134,24	LED	150	150,0	0,15	52,16
99	VS	400	438,00	43,36	15 079,74	LED	150	150,0	14,85	5 164,29
1 873										
1 498	Relé	1,20	1,80	625,14						
			342,76	119 199,17				97,95	34 062,64	
								Redução da Potência :		71,4%

Fatura DE	tarifa R\$/kWh	Valor Total mensal
	R\$ 0,39615	R\$ 47 220,75

Fatura PARA	tarifa R\$/kWh	Valor Total mensal
	R\$ 0,39615	R\$ 13 493,91

11.1 – A Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico/Financeiro e Memorial de Calculo, estão disponíveis no Setor de Compras e Licitações, localizada á Avenida Virgilio de Melo Franco nº 555, nesta cidade, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS**

11.2 - Independente de transcrição na proposta da licitante o memorial descritivo, projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação.

Cambuquira, 10 de novembro de 2021

PAULO SERGIO DE ASSIS

Secretário de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO II
DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA I

DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE: Município de Cambuquira, com sede na Avenida Virgílio de melo Franco, 555, Centro, CEP 37.420-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.955.386/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fabrício dos Santos Simoni, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, portador da Carteira de Identidade nº MG 11358489 SSP/MG, CPF 044.465.876-92, residente e domiciliado nesta cidade na Rua XV de novembro, 470, Bairro Regina Coeli.

1.2 - DA CONTRATADA: _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS: A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 225 - Tomada de Preços Nº 008/2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II

DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto A contratação de empresa de engenharia para reorganização de pontos e instalação de luminárias em Led do sistema de iluminação pública, substituição da iluminação pública vapor de sódio e/ou mercúrio por Led, e locação de ativo, com reversão para o município, após o pagamento da parcela final do contrato de luminárias em Led por 60 meses, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários, mão de obra, instalação e manutenção corretiva no prazo da locação no sistema de iluminação pública, com gestão informatizada, com call center, para atender às demandas do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

MINAS GERAIS

2.2 Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III

DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 DO PRAZO

3.1.1 O prazo de duração do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

3.1.2 A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

3.1.3 Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito, sobe pena de não ter aceitação.

3.1.4 Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2 DO VALOR

3.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____,00 (_____).

3.2.2 Os preços propostos serão irrevogáveis, exceto nas situações em que visem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configure málea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual, através de termo aditivo e conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2.3 Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

3.3.1 Após o início da prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal para a prestação de serviço e nota de fatura referente a locação do ativo devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.3.2 O pagamento dos serviços será efetuado após a conclusão dos serviços estabelecidos na Ordem de Serviço e paga mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, com entrega da fatura para locação e Nota Fiscal para prestação de serviço pela Empresa Contratada, com base no termo de entrega provisório de Medição mensal expedido pela CONTRATADA e termo de recebimento provisório pela CONTRATANTE.

3.3.3 Por ocasião de pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá exigir da Contratada todas as condições que habilitaram o certame, especialmente a regularidade fiscal exigida neste Edital.

3.3.4 A Contratada expressamente concorda em parcelar o valor/montante do serviço/fornecimento em 60 parcelas, sendo estas parcelas corrigidas pelo índice de IGPM ou IPCA acumulado dos últimos 12 meses até o final do contrato.

3.3.5 Devendo para tanto, em qualquer das hipóteses de parcelamento, ser dada a empresa contratada a devida garantia caracterizada por cessão dos direitos creditórios da CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP/CIP. em caso de inadimplência do CONTRATANTE por mais de 90 dias, sem que a empresa contratada tenha dado causa.

3.3.6 Cumpre observar que o parcelamento visa objetivar a compra mais vantajosa para administração (art. 3º da Lei nº 8.666/93), eis que, pública e notória a incapacidade e/ou impossibilidade do município em arcar com o investimento inicial da modernização, parcial ou não, de seus parques luminotécnicos, o que somente terá viabilidade econômica pela possibilidade do parcelamento do pagamento.

3.3.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

3.3.8 A CONTRATANTE poderá cobrar ou executar a importância a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Edital;

3.3.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.

3.3.10 Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal;

3.3.11 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços, desta forma será cobrado o imposto correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, tendo como base de cálculo o valor do serviço prestado, através da emissão de Guia DAM conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços e apresentar FATURA referente a locação de ativos luminárias led e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo FATURA ou em anexo a esta e, não devendo incidir ISS sobre locação de ativos ou qualquer retenção do Imposto Sobre Serviços.

3.3.12 A medição final dos serviços somente será encaminhada quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos relativas ao objeto do Contrato; com a entrega do termo de recebimento definitivo da obra.

3.3.13 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, que dependam de terceiros, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.3.14 Por ocasião do pagamento final, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos;

3.3.15 O Município terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela CONTRATADA, para a referida aprovação.

CLÁUSULA IV

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

196 2021 11.01.2.047.3.3.90.00.00.00.0117 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

5.1.1 Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.1.6 Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.1.7 Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA – MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.2 Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 A Contratada providenciará às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

5.4 A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

5.5 A contratada deverá manter na obra todos os equipamentos de proteção individual- E.P.I. - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom e perfeito estado de conservação, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

previsto nas NR-06, NR-10 NR-18, NR35 E NBR 5410.4. Fica estabelecido ainda que a Administração CONTRATANTE não será responsabilizada por quaisquer acidentes ocorridos na execução da obra contratada.

5.6 Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da empresa contratada, esta será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

5.7 Contratar mão de obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez.

5.8 Obter e entregar materiais de primeira qualidade.

5.9 Promover a capacitação de todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, carga horária mínima de 02 horas mensais, a ser realizado dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior de Justiça do Trabalho. A Documentação comprobatória da realização das capacitações exigidas deverá ser encaminhada ao departamento de engenharia até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos treinamentos.

5.9.1 Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma físico financeiro.

5.9.2 Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade

5.10 Obedecer rigorosamente a NR – 18 Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.11 Refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela fiscalização.

5.12 O recebimento da obra está condicionado a verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

5.12.1 pleno atendimento ao projeto, às normas e especificações

5.12.2 limpeza da obra na entrega.

5.13 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes neste edital.

5.14 Fornecer e conservar o equipamento mecânico, ferramentas e andaimes necessários a execução dos serviços. Os andaimes eventualmente utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinente.

5.15 Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes a obra e segurança pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

5.16 Prestar, após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independente de sua responsabilidade civil.

5.17 Entregar e instalar as luminárias conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

5.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e de responsabilidade da contratada ou dos materiais empregados, devendo respeitar os prazos previstos (no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação após a confirmação pela empresa contratada, podendo ser prorrogado pelo CONTRATANTE.

5.19 Apresentar o cronograma de execução detalhada, sendo que as medições de iluminância e uniformidade de luz do parque de IP atual devem obedecer a norma ABNT NBR 5101 vigente.

5.20 A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 60 dias após a assinatura do contrato, o Relatório de simulação em software padrão de iluminação pública, Dialux EVO ou qualquer outro software de característica similar, contendo a simulação das luminárias LEDs para cada composição de classe de via para trânsito de veículos motorizados e de pedestres obtidos após a classificação das vias, os pontos de simulação devem ser dispostos conforme malha de verificação definida pela NBR 5101 vigente. Os relatórios devem conter, no mínimo:

- a) Dados gerais do responsável pelo projeto;
- b) Dados gerais da empresa responsável pelo projeto;
- c) Dados gerais da luminária e do fornecedor;
- c) Diagrama polar cartesiano da luminária;
- d) Parâmetros da via, dos postes e dos braços (avanço e inclinação) utilizados;
- e) Planta da via em duas dimensões - 2D, no mínimo, contendo a disposição dos postes e pontos de localização das malhas de medição e verificação;
- f) Relatório de simulação de iluminância média mínima e fator de uniformidade mínima conforme NBR 5101 vigente;
- g) Relatório de simulação de luminância média, uniformidade global (U0), uniformidade longitudinal (UL), incremento limiar (TI) e a razão das áreas adjacentes à via (SR) conforme NBR 5101 vigente.

5.21 A Contratada deverá apresentar, os seguintes dados técnicos dos equipamentos que compõem o ponto de iluminação pública:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

- a) Mapa 2D das vias que compõem o sistema municipal de iluminação pública;
- b) Identificação do ponto (Fixação de placa identificador do número do IP);
- c) Coordenada georreferenciada (localização por GPS);
- d) Identificação do Bairro;
- e) Nome do logradouro (conforme cadastro do Município);
- f) Tipo de rede de energia (aérea ou subterrânea);
- g) Rede dedicada ou compartilhada;
- h) Tipo de poste: material e dimensões (altura);
- i) Poste dedicado ou compartilhado;
- j) Tipo de braço (material, diâmetro externo, altura de montagem e avanço);
- k) Tipo de luminária (Modelo, tipo de lâmpada, potência da lâmpada, inclinação de instalação);
- l) Comando do ponto de IP (individual ou em grupo).

A cada ponto cadastrado, a contratada deverá identifica-lo com etiqueta, utilizando de numeração compatível com o sistema de gestão de iluminação pública.

5.22 As etiquetas deverão ser instaladas a uma altura mínima de 3 (três) metros em relação ao solo, de forma a apresentar fácil visualização pelo operador de manutenção. Em caso de luminárias instaladas abaixo de 3 (três) metros ou ao nível do solo, a plaqueta deverá ser instalada no corpo da luminária.

5.23 Acompanhado do cadastramento e georreferenciamento dos pontos de IP, deve ser realizado o mapeamento das vias urbanas, sobretudo nos cruzamentos entre vias, travessias sinalizadas de pedestres, curvas acentuadas e declives consideráveis.

5.24 Deverá, também, ser mapeadas as características dos ambientes públicos com iluminação especial, tais como monumentos, praças e fachadas de prédios públicos.

5.25 Cabe a CONTRATADA a elaboração do relatório final contendo o total de pontos instalados para que a concessionária de energia elétrica faça a atualização no banco de dados, sendo que A CONTRATANTE fica responsável por realizar o protocolo junto à concessionária, para que haja a efetiva redução dos gastos com a iluminação pública, conforme determina a resolução da aneel nº 888/2020, no art. 21 – E, §1º.

5.26 Providenciar a entrega e instalação dos produtos em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

5.27 A empresa contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento via telefone e/ou e-mail para receber as solicitações dos cidadãos que relatarão os pontos com problemas, sendo que para dar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

andamento no pedido é necessário que sejam passados o endereço e o ponto de referência do poste com problemas, e avaliado junto ao CONTRATANTE os pontos com problemas, se são de responsabilidade da CONTRATADA os reparos ou se são de responsabilidade do CONTRATANTE os reparos, sendo que os prazos para a execução dos serviços começarão a contar para a empresa contratada caso seja de sua responsabilidade os reparos após recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE que deverá gerar um número de protocolo para acompanhamento dos serviços solicitados, tendo a empresa CONTRATADA até 10 (dez) dias úteis para realizar o reparo.

5.27.1 Quando solicitado o Serviço de Manutenção no sistema de iluminação pública, o veículo com a equipe técnica irá ao local solicitado para executar os serviços em até 5 dias úteis.

5.27.2 A solicitação de reparo terá de ser disponibilizada em horário comercial (de segunda-feira à sexta-feira), devendo a empresa disponibilizar telefone de contato e e-mail para contato.

5.28 Os veículos para a execução dos serviços devem ter a propriedade ou posse/locação devidamente adaptados para a prestação dos serviços, contendo todos os equipamentos necessários para tal e atendendo todas as legislações e normas vigentes.

5.29 O prazo para o início da prestação dos serviços dar-se-á em **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento da ordem de serviços por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA VI

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

6.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.3 Fica a CONTRATANTE obrigada por fornecer a planta cartográfica do Município (com arquivo de autocad) onde deverá conter à localização de todas as ruas e vias da cidade (tanto urbano, como rural) para a empresa CONTRATADA, antes do início das obras.

6.1.4 Obrigação única e exclusivamente a responsabilidade do ente CONTRATANTE realizar o protocolo o relatório final junto à concessionária de energia, para que haja a efetiva redução dos gastos com a iluminação pública, conforme determina a resolução da Aneel nº 888/2020, no art. 21 – E, §1º

CLÁUSULA VII

DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

MINAS GERAIS

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

8.2 A Contratada deverá manter no canteiro de obras um livro denominado "Diário de Obras", onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor.

8.2.1 O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada quanto a fiscalização, deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

8.2.2 Todas as comunicações e ordens de serviço, tanto do contratado, quanto da Fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no "Diário de Obras".

8.2.3 A falta da abertura ou da regular manutenção do Diário de Obras será causa justificada para a retenção ou suspensão de pagamento até que seja sanada esta irregularidade.

CLÁUSULA IX

DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Serão aplicadas multas pela CONTRATANTE, a serem apuradas na forma assim estabelecida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

9.1.2.1 de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão

9.1.2.2 de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços

9.1.2.3 de até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

I a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

II Não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos

III informar inexatamente a CONTRATANTE sobre serviços contratados

IV incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei nº 8.666/93.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Cambuquira pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X

DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

10.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 judicial, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI

DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuquira para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cambuquira, ___ de _____ de 2021.

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI

Prefeito Municipal de Cambuquira

Nome

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1 _____

CPF:

2 _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Cambuquira

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 008/2021

Prezados Senhores,

O Município de Cambuquira, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Engenheiro/Arquiteto e Urbanista, _____, ATESTA, para O Processo Licitatório 225 – Tomada de Preços 008/2021, que o (a) Sr. (a) _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CREA/CAU, CPF), representante da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, nº _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia ___ / ___ / 2021.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome

Engenheiro Civil/Arquiteto Urbanista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Cambuquira

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 008/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- 1 - O preço global proposto para a obra é de R\$ (_____) conforme planilha de preços e serviços anexos.
- 2 - O prazo máximo para execução da obra é de _____ (_____) dias corridos a partir da ordem de serviço.
3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, manutenção e abastecimento de maquinários e caminhões, transportes, alimentação etc.
4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.
5. O prazo para execução do contrato é de 60 (meses) meses.
6. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
7. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO VI - BOLETIM DE MEDIÇÃO					
SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE CAMBUQUIRA			BOL. MEDIÇÃO N°:		
ÓRGÃO OU ENTIDADE:		DATA: / /		FOLHA:	
OBRA:					
LICITAÇÃO:			FIRMA:		
CONTRATO N°:		ORDEM DE SERVIÇO N°:		DATA: / / VALOR:	
SALDO ANTERIOR:		ESTA MEDIÇÃO:		SALDO:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL (R\$):					
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$:					

ENGENHEIRO FISCAL

ENGENHEIRO/ RESPONSÁVEL TÉCNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de _____, pela empresa _____, conforme Processo Licitatório Nº 225 – Tomada de Preços 008/2021, Contrato Nº ____/2021, _____ de _____ de 2021, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Cambuquira, _____ de _____ de 2021.

(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

(responsável pela empresa contratada)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em ___ / ___ / ___ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços de _____ pela empresa _____ conforme Processo Licitatório Nº 225, Tomada de Preços Nº. 008/2021, Contrato Nº. _____/2021, de _____ de _____ de 2021, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Cambuquira, _____ de _____ de 2021.

(presidente da CPL)

(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

ANEXO IX

DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CRC

Documentos necessários para a fase de habilitação (emissão de CRC):

HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Art. 27, I, da Lei 8.666/1993)

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Última alteração Contratual ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 1.5. A documentação relativa à pessoa física deverá ser referente a um dos sócios da empresa licitante:
 - 1.5.1. Cédula de identidade;
 - 1.5.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(Lei 8.666/93, art. 29)

- 2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 2.2. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 2.5. Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalentes.
- 2.6. Prova de regularidade junto à União: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8. Alvará Municipal de funcionamento da empresa ou documento similar;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 27, II, da Lei 8.666/1993)

3. A qualificação técnica operacional deverá ser apresentada na data prevista para o certame dentro do envelope nº 01 de habilitação, conforme solicitado no item DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA subitem 5.2.1.1 do edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Art. 27, III, Lei nº 8.666/1993)

4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.1. Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

4.1.1.1. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

4.1.1.2. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

4.1.1.3. Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

4.1.1.4. Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.1.2. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

4.1.4. A demonstração da capacidade financeira da licitante será feita com base na apresentação dos seguintes Índices Contábeis, todos com valor igual ou superior a 1 (um), calculados por meio das fórmulas a seguir definidas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.1.5. Caso a licitante apresente resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices relacionados nos itens anteriores, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo a 10%(dez por cento) do contrato que a Empresa pretende firmar com a Administração, tendo em vista os valores contratuais.

4.1.6. Em caso de consórcio, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (LG, LC e SG). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

4.2. Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão em, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES E FATOS IMPEDITIVOS

(Lei 8.666/93, art. 27, V)

5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

5.2. **Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

ANEXO X DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede a Rua....., nº....., em.....,na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ANEXO XI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Cambuquira

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 008/2021

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para atuar junto ao Governo do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, bem como para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 008/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer essa para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal